

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

31 de dezembro de 2022
com Relatório do Auditor Independente

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.....	1
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas	
Balancos patrimoniais.....	6
Demonstrações dos resultados.....	8
Demonstrações dos resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	13

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME
Poços de Caldas - Minas Gerais

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da DME Poços de Caldas Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controlada e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Direito de extensão de concessão - Repactuação do risco hidrológico em coligada

Serra do Facão Energia S.A.

A coligada indireta Serra do Facão Energia S.A. (“SEFAC”) registrou em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, ganho referente à repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, tendo como objetivo a compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE dos efeitos decorrentes de externalidades que agravaram o Generation Scaling Factor. Entretanto, o Conselho de Administração aprovou a extensão da outorga em 5 de fevereiro de 2021, portanto em data subsequente ao exercício findo em 31 de dezembro 2020. Conseqüentemente, o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentado para fins de comparabilidade com o presente exercício, está subavaliado em R\$4.981 mil.

Energia Barra Grande S.A.

A coligada indireta Energética Barra Grande S.A. (BAESA) não registrou em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, registrando somente em 2021, o ativo referente à repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, tendo como objetivo a compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE dos efeitos decorrentes de externalidades que agravaram o Generation Scaling Factor. Consequentemente, o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentado para fins de comparabilidade com o presente exercício, está superavaliado em R\$ 13.071 mil.

Registro do uso do bem público em coligada indireta

A coligada indireta Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC) registrou o valor da obrigação a pagar do direito de exploração (concessão onerosa), denominado Uso do Bem Público (UBP), de forma prospectiva, a partir de 1º de janeiro de 2015. Até aquele exercício, o registro contábil estava sendo feito pelo regime de caixa quando do pagamento das parcelas mensais, iniciadas em julho de 2010. As características do contrato de concessão da coligada requerem o registro da obrigação do UBP em contrapartida do ativo intangível (direito de concessão) na data da assinatura do contrato de concessão (ocorrido em 2001). Como consequência, em 31 de dezembro de 2022, o investimento nessa coligada está superavaliado em R\$21.010 mil (R\$ 22.450 mil em 31 de dezembro de 2021) e o resultado de equivalência patrimonial está subavaliado em R\$1.440 mil (superavaliado em R\$1.505 mil em 31 de dezembro de 2021).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado individual e consolidada

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para Companhias fechadas, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos incluídos na seção “Base para opinião com ressalvas” acima, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante nas outras informações obtidas antes da data deste relatório, somos requeridos a comunicar tal fato. Conforme descrito na seção “Base para opinião com ressalvas” acima, há desvios contábeis decorrentes dos seguintes temas: (i) o investimento e o resultado de equivalência patrimonial decorrentes de participação na coligada Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC) estão superavaliados por R\$21.010 mil e subavaliado por R\$1.440 mil, respectivamente, e (ii) sobre o direito de extensão de concessão referente a repactuação do risco hidrológico das coligadas Serra do Facão Energia S.A. (SEFAC) e Energética Barra Grande S.A. (BAESA) nos montantes de R\$4.981 mil (subavaliado) e R\$13.071 mil (superavaliado), respectivamente. Essas ressalvas afetam significativamente a apresentação das demonstrações financeiras da Companhia. Portanto, concluímos que as outras informações que compreendem o Relatório da Administração apresentam distorção relevante pelas mesmas razões com relação aos valores e outros aspectos descritos na seção “Base para opinião com ressalvas”.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 19 de abril de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC-SP SP-027623/F



Marcos Roberto Sponchiado
Contador CRC-1SP175536/O-5

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	16.578	1.595	390.640	336.991
Consumidores, concessionárias e permissionárias	6	-	-	50.078	54.173
Tributos e contribuições sociais compensáveis	7	12.251	14.541	23.520	20.415
Serviços em curso		-	-	3.381	2.757
Estoque		-	-	5.498	3.085
Despesas pagas antecipadamente		16	15	720	739
Ativos financeiros setoriais	29	-	-	57.273	50.062
Cauções e depósitos vinculados	12	-	-	-	898
Subvenção CDE - Descontos tarifários		-	-	2.074	586
Outros ativos	8	-	-	9.603	5.034
		28.845	16.151	542.787	474.740
Não circulante					
Indenização complementar - MP 579/12	8	-	-	9.038	10.224
Ativo financeiro indenizável (concessão)		-	-	19.435	16.423
Cauções e depósitos vinculados	12	-	-	24.792	21.323
Superávit - plano de benefício definido		-	-	3.928	4.910
Tributos e contribuições sociais compensáveis	7	-	-	36.878	24.082
Tributos diferidos	22	-	-	24.914	22.096
Ativos financeiros setoriais	29	-	-	11.115	-
Outros ativos	8	-	-	3.754	-
		-	-	133.854	99.058
Investimentos					
Imobilizado	10	6.374	657.083	99.088	105.506
Intangível	11	-	-	218.264	225.302
Ativo de contrato - Infraestrutura em construção	11	-	-	16.458	13.684
		682.493	662.439	469.999	480.831
		682.493	662.439	603.853	579.889
Total do ativo					
		711.338	678.590	1.146.640	1.054.629

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Passivo circulante					
Fornecedores partes relacionadas	13	-	-	2	3.374
Fornecedores	13	210	114	18.433	14.258
Folha de pagamento		42	37	788	752
Credores diversos	14	-	-	7.309	6.574
Encargos regulatórios	15	-	-	795	769
Pesquisa e desenvolvimento		-	-	3.354	2.002
Programa de eficiência energética		-	-	2.718	2.196
Tributos e contribuições sociais	16	337	445	9.003	11.418
Uso do bem público - CESAP	17	-	-	18.488	17.457
Obrigações estimadas		208	206	5.443	5.603
Passivos financeiros setoriais	29	-	-	37.703	12.227
Outros passivos circulantes		100	167	166	251
		897	969	104.202	76.881
Não circulante					
Outras contas a pagar		-	-	7	5
Partes relacionadas	13	-	-	-	1.005
Passivos financeiros setoriais	29	-	-	4.007	-
Fornecedores	13	-	-	4.949	-
Tributos e contribuições sociais	16	-	-	36.803	23.773
Provisões	18	-	-	47.837	41.662
Uso do bem público - CESAP	17	-	-	238.394	233.682
		-	-	331.997	300.127
Patrimônio Líquido					
	19				
Capital social		455.708	455.708	455.708	455.708
Reserva legal		31.851	27.614	31.851	27.614
Reserva de lucros		211.655	191.083	211.655	191.083
Dividendos adicionais		11.227	3.216	11.227	3.216
		710.441	677.621	710.441	677.621
Total do passivo		711.338	678.590	1.146.640	1.054.629

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ações)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	20	-	-	312.185	370.976
Custo dos serviços prestados	24	(38)	-	(198.224)	(251.671)
Lucro bruto		(38)	-	113.961	119.305
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	24	-	-	(2.478)	(1.543)
Despesas gerais e administrativas	24	(3.012)	(3.062)	(35.997)	(33.994)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	24	(104)	(110)	5.028	12.878
		(3.116)	(3.172)	(33.447)	(22.659)
Resultado de participações societárias	9	89.049	79.142	6.568	15.320
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		85.895	75.970	87.082	111.966
Receitas financeiras	21	1.799	1.277	64.060	31.862
Despesas financeiras	21	(2.963)	(2.405)	(40.671)	(49.109)
Resultado antes dos impostos		84.731	74.842	110.471	94.719
Contribuição social	22	-	(46)	(7.519)	(4.707)
Imposto de renda	22	-	(104)	(20.577)	(12.754)
Impostos diferidos	22	-	-	2.356	(2.566)
Lucro líquido do exercício		84.731	74.692	84.731	74.692

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	84.731	74.692	84.731	74.692
Outros resultados abrangentes				
Ganhos atuariais de plano de benefícios definido	(897)	(974)	(897)	(974)
Resultado abrangente total	83.834	73.718	83.834	73.718

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros		Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total
		Reserva legal	Retenção de lucros			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	455.708	23.879	144.888	3.619	-	628.094
Dividendos relativos a resultados acumulados	-	-	(2.833)	(3.619)	-	(6.452)
Ganhos atuariais de plano de benefício definido	-	-	(974)	-	-	(974)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	74.692	74.692
Destinação do lucro líquido do exercício:						
Reserva legal (Nota 19.2)	-	3.735	-	-	(3.735)	-
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	-	-	-	-	(17.739)	(17.739)
Dividendos adicionais (até 25%)	-	-	-	3.216	(3.216)	-
Reserva de lucros	-	-	50.002	-	(50.002)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	455.708	27.614	191.083	3.216	-	677.621
Dividendos relativos a resultados acumulados	-	-	(27.674)	(3.216)	-	(30.890)
Ganhos atuariais de plano de benefício definido	-	-	(897)	-	-	(897)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	84.731	84.731
Destinação do lucro líquido do exercício:						
Reserva legal (Nota 19.2)	-	4.237	-	-	(4.237)	-
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	-	-	-	-	(20.124)	(20.124)
Dividendos adicionais (até 25%)	-	-	-	11.227	(11.227)	-
Reserva de lucros	-	-	49.143	-	(49.143)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	455.708	31.851	211.655	11.227	-	710.441

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	84.731	74.692	84.731	74.692
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais:				
Resultado de participações societárias (Nota 9)	(89.049)	(79.142)	(6.568)	(15.320)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	-	-	740	204
Depreciação e amortização (Nota 10 e Nota 11)	273	263	22.860	23.708
Perda na baixa de imobilizado e intangível (Nota 10 e Nota 11)	-	-	12.594	23.365
(Reversão) constituição de provisões para contingências, líquidas (Nota 18)	-	-	6.592	5.876
Impostos diferidos (Nota 22)	-	-	(2.356)	2.566
Uso do bem público – CESAP (nota 17)	-	-	5.743	43.480
	(4.045)	(4.187)	124.336	158.571
Redução (aumento) nos ativos				
Consumidores e revendedores	-	-	3.354	5.061
Ativos financeiros setoriais	-	-	11.157	1.396
Superávit - Plano de benefício definido	-	-	982	1.176
Demais ativos circulantes e não circulantes	2.290	(2.019)	(37.260)	(33.878)
	2.290	(2.019)	(21.767)	(26.245)
Aumento (redução) nos passivos				
Fornecedores	96	66	5.752	1.626
Folha de pagamento e provisões trabalhistas	5	-	36	(45)
Tributos e contribuições sociais	-	-	10.615	16.098
Taxas regulamentares	-	-	25	(544)
Pagamento de contingências (Nota 18)	-	-	(417)	(1.006)
Demais passivos circulantes e não circulantes	(175)	536	20.226	6.160
	(74)	602	36.237	22.289
Imposto de renda e contribuições sociais pagos	-	(150)	(18.863)	(17.622)
Recursos líquidos provenientes das (utilizados nas) atividades operacionais	(1.829)	(5.754)	119.943	136.993

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Demonstrações dos fluxos de caixa--Continuação
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Adições no imobilizado e intangível (Nota 10 e 11)	(218)	102	(27.194)	(71.706)
Juros sobre o capital próprio recebidos	30.822	25.306	-	-
Dividendos recebidos	38.294	-	12.350	11.988
Amortização intangível – ETAU e SEFAC	-	-	636	497
Aquisições ações - ETAU	-	-	-	(6.336)
Recursos líquidos provenientes das (utilizados nas) atividades de investimento	68.898	25.408	(14.208)	(65.557)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento de juros sobre o capital próprio (Nota 19)	(30.450)	(20.572)	(30.450)	(20.572)
Dividendos pagos	(21.636)	-	(21.636)	-
Operações com coligadas e controladas	-	-	-	(4.652)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamento	(52.086)	(20.572)	(52.086)	(25.224)
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa	14.983	(918)	53.649	46.212
Caixa e equivalentes de caixa				
No fim do exercício	16.578	1.595	390.640	336.991
No início do exercício	1.595	2.513	336.991	290.779
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa	14.983	(918)	53.649	46.212

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“DME”, “Controladora” ou “Companhia”) é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26/03/2010, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.979/0001-09, NIRE 3150021615-6, com sede na Rua Amazonas, nº 65 - Centro, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

A Companhia atua como empresa *holding*, tendo como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

A DME possui participação direta nas seguintes sociedades:

<u>Sociedades</u>	<u>Participação</u>
DME Distribuição S.A. - DMED	100%
DME Energética S.A. - DMEE	100%

A DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”), subsidiária integral da DME, tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do artigo 4º da Lei nº 9.074/95.

A DME Energética S.A. - DMEE (“DMEE”), subsidiária integral da DME, tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente. Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas em outras sociedades:

<u>Sociedades/Consórcios</u>	<u>Participação</u>
Energética Barra Grande S.A. - BAESA (*)	8,8189%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. - ETAU (**)	14,3811%
Serra do Facão Energia S.A. - SEFAC (***)	11,0133%
Consórcio Empresarial Salto Píão - CESAP	20,0000%

(*) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

(**) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230kV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Marta.

(***) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

2. Concessões

A controlada direta DMED é concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no município de Poços de Caldas, Minas Gerais e titular das seguintes outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de serviço público, cuja energia elétrica gerada é destinada exclusivamente ao atendimento de seu mercado cativo:

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW) (não auditado)	Término da outorga
UHE Walther Rossi - Antas II	Antas	16,500	13/03/2029
UHE Machadinho*	Pelotas	1.140	08/10/2035

(*) Participação direta no Consórcio Machadinho, correspondente a 2,7326%.

Em consonância com seu objeto social, a controlada direta DMEE possui outorga para exploração dos seguintes empreendimentos de geração hidroelétrica, sendo:

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW)	Término da outorga
PCH Padre Carlos – Rolador	Lambari	7,8	15/06/2033
UHE Salto Pilão (*)	Itajaí	191,89	22/01/2042
UHE Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	Antas	8,78	31/12/2042
Minicentral Hidrelétrica José Togni	Represa Bortolan	0,72	Registro
PCH Engº Ubirajara Machado de Moraes	Cascata Vêu das Noivas	0,8	Registro

(*) Participação direta no Consórcio Empresarial Salto Pilão, correspondente a 20%;

Em 25/01 e 27/01/2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica, através de Declaração de Registro de Central Geradora, autorizou a transferência dos empreendimentos identificados por PCH Engº Ubirajara Machado de Moraes e Minicentral Hidrelétrica José Togni, pertencentes a controlada direta DMED, para a concessionária de geração e comercialização de energia, sendo esta a controlada direta DME Energética S.A - DMEE.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

2. Concessões--Continuação

2.1. Impactos do COVID-19 (Coronavírus) nos negócios da Companhia

Após dois anos de enfrentando da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em 2022 o comportamento social chegou ao mais próximo da normalidade. Mesmo com o vírus circulando, a taxa de mortalidade no Brasil diminuiu devido principalmente ao avanço da vacinação.

Durante este período, o Comitê para o Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus COVID-19, instituído pela Portaria Conjunta DME nº 003/2020 em 18/03/2020, estabeleceu medidas preventivas para minimizar a propagação da doença e assim mitigar os eventuais impactos na Companhia.

Sempre acompanhando constantemente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde Federal e Municipal, medidas restritivas e de prevenção foram flexibilizadas deixando de ser obrigatório uso de máscaras e retomando eventos presenciais nas dependências da Empresa.

Com a flexibilização e a diminuição da gravidade da doença não houve impactos significativos decorrentes da COVID-19 a serem registrados nas demonstrações financeiras de 2022 da DME e suas subsidiárias.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

3. Apresentação das demonstrações financeiras

3.1. Base de preparação

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Companhia também se utiliza das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Administração em 19 de abril de 2023

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado reconhecidos nos balanços patrimoniais.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Dado o grau de julgamento envolvido, os resultados reais podem divergir das estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

3. Apresentação das demonstrações financeiras--Continuação

3.1. Base de preparação--Continuação

d) Uso de estimativas e julgamentos--Continuação

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 20.a - Receita de fornecimento de energia faturada e não faturada
- Nota 6 - Consumidores, concessionárias e permissionárias
- Nota 26 - Instrumentos financeiros
- Nota 18 - Provisões

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 18 - Provisões
- Nota 22 - Imposto de renda e contribuição social diferidos
- Nota 25 - Mensuração de obrigações de benefícios definidos
- Nota 29 - Conta de compensação da variação dos custos da "Parcela A"

4. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.

a) Base de consolidação

As demonstrações financeiras de controladas e controladas em conjunto são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se iniciar até a data em que deixar de existir. As políticas contábeis das controladas consideradas na consolidação estão alinhadas com as políticas adotadas pela Companhia.

Nas demonstrações financeiras individuais, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

a) Base de consolidação--Continuação

As demonstrações financeiras consolidadas abrangem os saldos e transações da Companhia e suas controladas. Os saldos e transações de ativos, passivos, receitas foram consolidados integralmente.

Os saldos e transações entre empresas do grupo e quaisquer receitas e despesas derivadas destas transações são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com companhias investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia investida.

A presente consolidação das demonstrações contábeis foi elaborada com o objetivo de fornecer informações gerenciais à Administração e foram observadas as seguintes práticas contábeis:

- As contas entre companhias foram eliminadas entre ativos e passivos das companhias;
- Os investimentos em subsidiárias integrais foram eliminados contra a conta de patrimônio líquido das respectivas subsidiárias;
- Eventuais faturamentos entre companhias foram eliminados das receitas emitentes contra custos ou despesas;
- O resultado da equivalência patrimonial na consolidação do resultado do exercício foi ajustado com a eliminação correspondente no resultado acumulado de cada empresa consolidada;
- Não houve lucro nas transações -entre companhias ou efeitos nos estoques;
- Todos os balanços consolidados possuíam a mesma data-base - 31 de dezembro de 2022.

b) Investimentos em coligadas

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle, sobre as políticas financeiras e operacionais.

A influência significativa, supostamente, ocorre quando a Companhia, direta ou indiretamente, mantém entre 20 e 50 por cento do poder votante de outra entidade.

Os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como ativos financeiros ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam “exclusivamente pagamentos de principal e de juros” (também referido como teste de “SPPI”) sobre o valor do principal em aberto. Essa avaliação é executada em nível de instrumento. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em plano de negócio com o objetivo de manter ativos financeiros de modo a obter fluxos de caixa contratuais enquanto ativos financeiros classificados e mensurados ao valor justo em contrapartida a outros resultados abrangentes são mantidos em modelo de negócio com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais e também com o objetivo de venda.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

i) *Ativos financeiros*--Continuação

Reconhecimento inicial e mensuração--Continuação

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Os principais ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, consumidores concessionárias e permissionárias, ativos financeiros setoriais e ativo financeiro indenizável (da concessão).

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida);
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais); e
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, empréstimos a coligadas e empréstimos a diretores, incluídos em outros ativos financeiros não circulantes.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

i) *Ativos financeiros*--Continuação

Mensuração subsequente--Continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado. Essa categoria contempla instrumentos derivativos e investimentos patrimoniais listados, os quais a Companhia não tenha classificado de forma irrevogável pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos patrimoniais)

No reconhecimento inicial, a Companhia pode optar, em caráter irrevogável, pela classificação de seus instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes quando atenderem à definição de patrimônio líquido nos termos do CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e não forem mantidos para negociação. A classificação é determinada considerando-se cada instrumento, especificamente.

Ganhos e perdas sobre estes ativos financeiros nunca são reclassificados para resultado. Instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não estão sujeitos ao teste de redução ao valor recuperável.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;
- A Companhia transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de “repasse”; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

i) Ativos financeiros--Continuação

Desreconhecimento--Continuação

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo.

O envolvimento contínuo que toma a forma de garantia em relação ao ativo transferido é mensurado com base no valor contábil original do ativo ou no valor máximo da contraprestação que poderia ser exigido que a Companhia amortizasse, dos dois o menor.

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Divulgações adicionais referentes à redução ao valor recuperável de ativos financeiros são também fornecidas nas seguintes notas explicativas:

- Divulgações para premissas significativas - Nota 4;
- Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes - Notas 18 e 25; e
- Contas a receber de clientes, incluindo ativos de contrato - Nota 6.

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses).

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

i) *Ativos financeiros--Continuação*

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros--Continuação

Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, a Companhia não acompanha as alterações no risco de crédito, mas reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas vitalícias em cada data-base. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisões que se baseia em sua experiência histórica de perdas de crédito, ajustada para fatores prospectivos específicos para os devedores e para o ambiente econômico.

Os instrumentos de dívida da Companhia ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são compostos exclusivamente de títulos cotados na categoria de investimento superior (Muito bom e Bom) pela Agência Modelo de Classificação de Risco de Crédito e, portanto, são considerados investimentos de baixo risco de crédito. Constitui política da Companhia mensurar as perdas de crédito esperadas sobre estes instrumentos em uma base de 12 meses. No entanto, quando houver um aumento significativo no risco de crédito desde a originação, a provisão será baseada na perda de crédito esperada vitalícia. A Companhia utiliza as classificações (ratings) da Agência Modelo de Classificação de Risco de Crédito para determinar se o instrumento da dívida aumentou significativamente em termos de risco de crédito e para estimar as perdas de crédito esperadas.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 90 dias. No entanto, em certos casos, a Companhia também pode considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável a Companhia receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia.

Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, saldos bancários a descoberto e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os passivos financeiros são classificados em duas categorias:

- Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado; e
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

c) Instrumentos financeiros: ativos e passivos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração subsequente--Continuação

ii) *Passivos financeiros*--Continuação

Mensuração subsequente--Continuação

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado--Continuação

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Essa categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48. Derivativos embutidos separados também são classificados como mantidos para negociação a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos. A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

iii) *Compensação de instrumentos financeiros*

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial individual e consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

d) Impairment de ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que são os estoques, intangível, ativo de contrato e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou Unidade Geradora de Caixa exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou Unidade Geradora de Caixa. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a "Unidade Geradora de Caixa ou UGC").

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado.

A perda de valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Não foram detectados indicativos de perdas de ativos não financeiros na controladora e suas subsidiárias.

e) Consumidores, concessionárias e permissionárias

Engloba as contas a receber com fornecimento de energia e uso da rede, faturado e não faturado por estimativa, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, até o encerramento do balanço, contabilizado com base no regime de competência. São considerados ativos financeiros e classificados como custo amortizado.

As contas a receber de consumidores, concessionárias e permissionárias estão apresentadas líquidas da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), reconhecida em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir a perda estimada na realização das contas a receber de consumidores e títulos a receber cuja recuperação é considerada improvável.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída em bases consideradas suficientes para fazer em face de eventuais perdas na realização dos créditos.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

f) Estoques

Os materiais e equipamentos em estoque, classificados no ativo circulante (almoarifado de manutenção e de obras e administrativo), estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem os seus custos de reposição ou valores de realização.

g) Ativo financeiro indenizável (concessão)

Os Contratos de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica e aditivos posteriores, celebrados entre a União (Poder Concedente - Outorgante) e a controlada direta DMED (Concessionária - Operador), respectivamente, regulamentam a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica:

- O contrato estabelece quais os serviços que o operador deve prestar e para quem (classe de consumidores) os serviços devem ser prestados;
- O contrato estabelece padrões de desempenho para prestação de serviço público, com relação à manutenção e à melhoria da qualidade no atendimento aos consumidores, e o operador tem como obrigação, na entrega da concessão, devolver a infraestrutura nas mesmas condições em que a recebeu na assinatura desses contratos. Para cumprir com essas obrigações, são realizados investimentos constantes durante todo o prazo da concessão. Portanto, os bens vinculados à concessão podem ser repostos, algumas vezes, até o final da concessão;
- Ao final da concessão os ativos vinculados à infraestrutura devem ser revertidos ao poder concedente mediante pagamento de uma indenização; e
- O preço é regulado através de mecanismo de tarifa estabelecido nos contratos de concessão com base em fórmula paramétrica (Parcelas A e B), bem como são definidas as modalidades de revisão tarifária, que deve ser suficiente para cobrir os custos, a amortização dos investimentos e a remuneração pelo capital investido.
- Com base nas características estabelecidas no contrato de concessão de geração e de distribuição de energia elétrica da controlada direta DMED, a Administração entende que estão atendidas as condições para a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (Contratos de Concessão), a qual fornece orientações sobre a contabilização de concessões de serviços públicos a operadores privados, de forma a refletir o negócio de distribuição elétrica, abrangendo:
 - Parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciada até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do Poder Concedente; e

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

g) Ativo financeiro indenizável (concessão)--Continuação

- Parcela remanescente à determinação do ativo financeiro (valor residual) classificada como um ativo intangível em virtude de a sua recuperação estar condicionada à utilização do serviço público.
- A infraestrutura recebida ou construída da atividade de distribuição, que estava originalmente representada pelo ativo imobilizado e intangível da controlada direta DMED, será recuperada através de dois fluxos de caixa, a saber:
 - Uma parte através do consumo de energia efetuado pelos consumidores (emissão do faturamento mensal da medição de energia consumida/vendida) durante o prazo da concessão; e
 - Outra parte como indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão, a ser recebida diretamente do Poder Concedente ou de quem ele delegar essa tarefa.

O ativo financeiro indenizável (ativo financeiro disponível para venda) refere-se à parcela não amortizada até o final da concessão dos investimentos realizados em infraestrutura e em bens essenciais para a prestação do serviço público que estejam vinculados ao contrato de concessão.

No entendimento da Administração, há expectativa de receber ao término da concessão pelos investimentos não amortizados, o valor apurado com base na Base de Remuneração Regulatória (BRR). A controlada direta DMED considera as mudanças nos valores justos dos ativos que compõem a infraestrutura da concessão como alteração na expectativa dos fluxos de caixa estimados, de acordo com o CPC 48.

h) Ativos intangíveis

Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída ou adquirida pelo operador ou fornecida para ser utilizada pela outorgante como parte do contrato de concessão do serviço público de energia elétrica e consequente direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado ao longo do prazo de concessão. Em consonância com o CPC 04 (Ativos Intangíveis), o ICPC 01(R1) (Contratos de Concessão) e o OCPC 05 (Contratos de Concessão) os contratos de concessão tem vida útil finita e o ativo deverá ser completamente amortizado até o término da concessão, sendo 7 de julho de 2045 para a controlada direta DMED.

São avaliados ao custo de aquisição, incluindo capitalização de custos de empréstimos e remuneração das imobilizações em curso, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

i) Imobilizado

i.1) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia e suas controladas inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta, custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.
- Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

i.2) *Custos subsequentes*

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

i.3) *Depreciação*

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil-econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

j) Encargos regulatórios

i) *Contas de Desenvolvimento Energético (CDE)*

Tem o objetivo de promover o desenvolvimento energético dos estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes alternativas nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, permitindo a universalização do serviço de energia elétrica. Os valores a serem pagos também são definidos pela ANEEL.

ii) *Programas de Eficientização Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE)*

São programas de reinvestimento exigidos pela ANEEL para as distribuidoras de energia elétrica, que estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas.

iii) *Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE)*

Os valores da taxa de fiscalização incidentes sobre a distribuição de energia elétrica são diferenciados e proporcionais ao porte do serviço concedido, calculados anualmente pela ANEEL, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

iv) *Encargo do Serviço do Sistema (ESS)*

Representa o custo incorrido para manter a confiabilidade e a estabilidade do Sistema Interligado Nacional para o atendimento do consumo de energia elétrica no Brasil. Esse custo é apurado mensalmente pela CCEE e é pago pelos agentes da categoria de consumo aos agentes de geração.

v) *Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH)*

A Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) é um percentual que as concessionárias e empresas autorizadas a produzir energia por geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos, calculado pelo valor da energia produzida.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

j) Encargos regulatórios--Continuação

vi) *Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras)*

Foi criada pelo Decreto nº 8.401/2015 e tem como finalidade administrar os recursos decorrentes da aplicação das bandeiras tarifárias instituídas pela ANEEL. Os recursos provenientes da aplicação das bandeiras tarifárias pelas distribuidoras são revertidos à Conta Bandeiras e os recursos disponíveis na Conta são repassados aos agentes de distribuição, considerados os valores realizados dos custos de geração por fonte termelétrica e de exposição aos preços de liquidação no mercado de curto prazo, e a cobertura tarifária vigente.

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) é responsável pela criação e manutenção da Conta Bandeiras, cuja regulamentação foi realizada pela ANEEL por meio do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

k) Benefício a empregados

k.1) *Planos de contribuição definida*

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (Fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos exercícios durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes.

A controladas diretas DMED e DMEE reconhecem todas as despesas com os planos de contribuição definida no resultado como despesa com pessoal.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

k) Benefício a empregados--Continuação

k.2) *Planos de benefício definido*

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não um plano de contribuição definida. A obrigação líquida da Companhia e da controlada direta DMED quanto aos planos de pensão de benefício definido é calculada individualmente para cada plano através da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferiram como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores; aquele benefício é descontado ao seu valor presente.

Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos. A taxa de desconto é o rendimento apresentado na data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os títulos de dívida de primeira linha e cujas datas de vencimento se aproximem das condições das obrigações da Companhia e da controlada direta DMED e que sejam denominadas na mesma moeda na qual os benefícios têm expectativa de serem pagos.

O cálculo é realizado anualmente por um atuário qualificado através do método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um benefício para a controlada direta DMED, o ativo a ser reconhecido é limitado ao total de quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e o valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos, consideração é dada para quaisquer exigências de custeio mínimas que se aplicam a qualquer plano na controlada direta DMED. Um benefício econômico está disponível à controlada direta DMED se ele for realizável durante a vida do plano, ou na liquidação dos passivos do plano. Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício aumentado relacionada ao serviço passado dos empregados é reconhecido no resultado pelo método linear ao longo do período médio até que os benefícios se tornem direito adquirido (*vested*). Na medida em que os benefícios se tornem direito adquirido imediatamente, a despesa é reconhecida imediatamente no resultado.

Em 31 de dezembro de 2022, e exercícios anteriores a 2022, a controlada direta DMED incorreu em um superávit do plano de benefício definido não reconhecido, conforme demonstrado na Nota 25.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

l) Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados, para as quais seja possível estimar os valores de forma confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando-se os riscos e as incertezas relativos às obrigações.

Os riscos contingentes, devido à sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve, de maneira inerente, considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Companhia. Nesse contexto e frente as orientações do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, foram registradas provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis (Nota 18).

m) Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240.000,00 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto corrente*

É o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável ou prejuízo do exercício, com base nas taxas de impostos decretados ou substantivamente decretados na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

m) Imposto de renda e contribuição social--Continuação

ii) *Imposto diferido*

É reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

A Companhia e suas controladas diretas não reconhecem o imposto de renda e contribuição social diferidos sobre as diferenças temporárias quando há incertezas significativas na estimativa dos lucros tributáveis futuros na época em que as provisões, que geram tais diferenças temporárias, sejam efetivamente incorridas.

n) Operações de compra e venda de energia elétrica na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE")

Os registros das operações de compra e venda de energia na CCEE estão reconhecidos pelo regime de competência de acordo informações divulgadas por aquela entidade ou por estimativa da Administração, quando as informações disponibilizadas pela CCEE não estão disponíveis .

o) Reconhecimento da receita

Na controlada DMED, a receita pode ser originada de um contrato com cliente ou outros tipos de receita, incluindo somente os ingressos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela Companhia. O reconhecimento da receita originada de um contrato com cliente ocorre após o cumprimento da obrigação de desempenho e transferência dos bens e serviços para o consumidor, refletindo a contraprestação que a Companhia espera ter direito em troca desses bens ou serviços. Uma receita não é reconhecida se houver uma incerteza significativa sobre a sua realização.

A receita de fornecimento de energia elétrica estão suportados pelos contratos de adesão (consumidores de baixa renda) e contratos de compra de energia regulada para consumidores de média e alta tensão. A medição é realizada conforme calendário de leitura estabelecido pela Companhia e o cumprimento da obrigação de desempenho se dá através da entrega de energia elétrica, ocorrida em um determinado período. O faturamento dos serviços de distribuição de energia elétrica é, portanto, efetuado de acordo com esse calendário, sendo a receita registrada pelo valor justo da contraprestação a ser recebida no momento em que as faturas são emitidas, utilizando as tarifas de energia homologadas pela ANEEL. Com a finalidade de adequar o consumo ao período de competência, os serviços prestados entre a data da leitura e o encerramento de cada mês são registrados através de estimativa.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

o) Reconhecimento da receita--Continuação

A receita pela disponibilização da infraestrutura da rede elétrica de distribuição a seus clientes (livres e cativos) e o valor justo da contraprestação é calculada conforme tarifa de uso do sistema (TUSD), a qual é definida pela ANEEL. Essa receita é constituída pela compensação dos custos relativos ao uso do sistema de distribuição que estão inseridos na TUSD. Tal receita é registrada de forma líquida das compensações pagas aos consumidores, relativas aos indicadores de continuidade individuais DIC, FIC, DMIC e DICRI. Esses indicadores refletem a qualidade da infraestrutura da rede de energia elétrica da distribuição prestada aos clientes (livre e cativo). Indicam a duração e frequência da interrupção de energia, assim como a duração máxima (tolerância) que o consumidor pode ter de fornecimento de energia interrompido. Quando esses indicadores ultrapassam as metas estabelecidas pela ANEEL, os consumidores recebem uma compensação financeira na fatura de energia, caracterizando uma contraprestação variável. A Companhia efetua o ressarcimento ao cliente, através de crédito na fatura, em até dois meses após a ocorrência. Os valores DIC, FIC, DMIC e DICRI, passaram a ser contabilizados como um redutor da receita de TUSD, conforme pronunciamento CPC 47/ IFRS 15 Receita de Contratos com clientes.

A energia elétrica de curto prazo é reconhecida pelo valor justo da contraprestação, de acordo com o montante de energia não distribuída no mês e comercializada no âmbito da CCEE. A energia contratada e não distribuída pela Companhia é vendida pelo Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

As receitas com contratos de construção são registradas pelas entidades abrangidas dentro do escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos de concessão, devendo registrar a construção ou melhoria da infraestrutura da concessão de acordo com o CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes. Os custos de construção da infraestrutura efetuados pela Companhia são confiavelmente mensurados. Portanto, as receitas e as despesas correspondentes a esses serviços de construção são reconhecidas na medida em que são incorridas, uma vez que a Companhia possui o direito executável pela obrigação de desempenho concluída até a data do balanço. A perda esperada nos contratos de construção é reconhecida imediatamente como despesa. A Companhia possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Entretanto, considerando que o modelo regulatório vigente, não prevê remuneração específica para a construção ou melhoria da infraestrutura da concessão, que as construções e melhorias são substancialmente executadas através de serviços especializados de terceiros, e que toda receita de construção está relacionada à construção de infraestrutura dos serviços de distribuição de energia elétrica, Administração da Companhia decidiu registrar a receita de contratos de construção com margem de lucro zero.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

o) Reconhecimento da receita--Continuação

As subvenções vinculadas ao serviço concedido são reconhecidas em decorrência dos subsídios incidentes nas tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, incluindo subsídios de baixa renda, que são reembolsados pela CDE.

Os ativos e passivos financeiros setoriais originam das diferenças apuradas de itens da Parcela A e outros componentes financeiros em cada período contábil e devem ter como contrapartida a adequada rubrica de receita de venda de bens e serviços, no resultado do exercício.

Os impostos sobre as vendas referem-se as receitas de vendas que estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições:

- Programa de Integração Social (PIS) - 1,65% para a venda de energia elétrica e sobre as prestações de serviços. A Companhia possui regime especial junto à Receita Federal para tributação de 0,65% para a venda de energia de curto prazo na CCEE;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - 7,6% para a venda de energia elétrica e sobre as prestações de serviços. A Companhia possui regime especial junto à Receita Federal para tributação de 3% para a venda de energia de curto prazo na CCEE;
- Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - O ICMS é de competência dos Estados e do Distrito Federal. A controlada direta DMED, tem como obrigação realizar a cobrança do ICMS diretamente nas contas de energia e repassar os valores recolhidos integralmente ao governo do estado de Minas Gerais.

A alíquota aplicada é de 18%, com exceção para:

Instituições públicas de ensino superior e hospitais públicos universitários mantidos por instituições federais e estaduais de ensino superior credenciadas cuja alíquota é de 6%.

Consumidores rurais classificados como irrigantes (classe/subclasse 04-05) com alíquota de 12% para utilização no período diurno e de 7% para utilização no período noturno.

São isentas da cobrança do ICMS, as unidades consumidoras classificadas nas subclasses Residencial Baixa Renda, assim definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que sejam beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e cujo faturamento mensal corresponda ao consumo médio de até 3kwh (três quilowatts/hora) por dia.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

o) Reconhecimento da receita--Continuação

São isentos os templos de qualquer culto religioso, que permitam acesso público, relativamente à parte destinada à realização das cerimônias religiosas, desde que o imóvel seja de propriedade da entidade mantenedora do templo ou esteja formalmente na sua posse direta.

Durante a vigência do Decreto nº 48.482/22, no período de 23/06/2022 à 09/02/2023 não houve a incidência do ICMS sobre a parcela do valor relativo aos serviços de transmissão, serviços de distribuição e encargos setoriais (TUSD/TUST).

Para a controlada direta DMEE, não houve impacto significativo durante a vigência do Decreto nº 48.482/22.

A receita relativa a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica ao longo do tempo. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo muito próximas a zero.

A receita financeira está relacionada com as aplicações financeiras e remuneração do capital próprio para investimentos registrados em immobilizações em curso. A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método de taxa efetiva de juros.

Na controlada DMEE a receita de geração é reconhecida pelo valor justo da contraprestação a receber mediante a multiplicação da quantidade de volume de energia vendido pelo preço contratado, conforme cláusulas contratuais.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

o) Reconhecimento da receita--Continuação

A receita proveniente da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, é reconhecida pelo valor justo da contraprestação a receber no momento em que o excedente de energia produzido é comercializado no âmbito da CCEE. A contraprestação corresponde à multiplicação da quantidade de energia vendida para o sistema pelo Preço de Liquidação das diferenças (PLD).

p) Distribuição de dividendos

De acordo com a legislação brasileira, a Companhia é requerida a distribuir como dividendo anual mínimo obrigatório 25% do lucro líquido ajustado. De acordo com as práticas contábeis, CPC 24 e ICPC 08 (R1), apenas o dividendo mínimo obrigatório pode ser provisionado, já o dividendo declarado ainda não aprovado, só deve ser reconhecido como passivo nas demonstrações financeiras após aprovação pelo órgão competente. Dessa forma, os dividendos não aprovados são mantidos no patrimônio líquido, em conta de dividendo adicional proposto, em virtude de não atenderem aos critérios de obrigação presente na data da referida demonstração.

q) Operações de Arrendamento Mercantil

Estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial, similar à contabilização de arrendamentos financeiros nos moldes do CPC 06 (R2). Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo para efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamentos) e um ativo representando o direito de usar o bem durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamentos e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário reconhecerá o valor de reavaliação do passivo de arrendamentos como um ajuste ao ativo de direito de uso.

A Companhia e suas subsidiárias optaram por utilizar as isenções previstas na norma para arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos) sem a opção de compra e para itens de baixo valor. Assim, o CPC 06 (R2) não trouxe impactos relevantes as demonstrações financeiras da Companhia e suas subsidiárias.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

r) ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o lucro

Trata da contabilização dos tributos sobre o lucro nos casos em que os tratamentos tributários envolvem incerteza que afeta a aplicação do CPC 32 - Tributos sobre o lucro e não se aplica a tributos fora do âmbito do CPC 32 nem inclui especificamente os requisitos referentes a juros e multas associados a tratamentos tributários incertos. A interpretação aborda especificamente o seguinte:

- Se a entidade considera tratamentos tributários incertos separadamente;
- As suposições que a entidade faz em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais;
- Como a entidade determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto;
- Como a entidade considera as mudanças de fatos e circunstâncias.

A entidade deve determinar se considera cada tratamento tributário incerto separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos tributários incertos. Deve-se seguir a abordagem que melhor prevê a resolução da incerteza. A Companhia analisou os tratamentos tributários que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro e que potencialmente poderiam expor a Companhia a riscos materialmente prováveis de perda.

A conclusão das análises é que nenhuma das posições relevantes adotadas pela Companhia e suas subsidiárias tiveram alteração no que se refere a expectativa de perdas em função de eventuais questionamentos por parte das autoridades tributárias.

s) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2022 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).

As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como:

- Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato;
- Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido – Não aplicável a Companhia; e

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

s) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022--Continuação

- Referências à Estrutura conceitual.

A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2022.

Contrato Oneroso – custos de cumprimento de contrato

Um contrato oneroso é um contrato sob o qual os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que a Companhia não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos.

As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso ou gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e um alocação de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerais e administrativos não estão diretamente relacionados a um contrato e são excluídos, a menos que sejam explicitamente cobrados da contraparte nos termos do contrato.

A Companhia efetuou as análises e não identificou nenhum contrato oneroso.

Ativo imobilizado – vendas antes do uso pretendido—Não aplicável

A alteração proíbe as entidades de deduzirem do custo de um item imobilizado quaisquer produtos de vendas de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de vender os itens, e os custos de produzir os itens, na demonstração do resultado. De acordo com as regras de transição, a Companhia aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado quando a entidade aplica a alteração pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia já que não houve vendas de tais itens produzidos por ativo imobilizado

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

- s) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022--Continuação
disponibilizado para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado.

Referências à Estrutura conceitual

As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos.

As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3 *Business Combinations* (equivalente ao CPC 15 (R1) – Combinação de negócios) para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do 'dia 2' decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37 *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets* (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 *Levies*, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez da Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição.

As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja, para combinações de negócios que ocorram após o início do período de relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial).

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia uma vez que não existiam ativos, passivos ou passivos contingentes no âmbito dessas alterações que surgiram durante o período.

IFRS 1 *First-time Adoption of International Financial Reporting Standards* - Subsidiária como adotante pela primeira vez

A alteração permite que uma subsidiária que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1 (equivalente ao CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade) mensurar as diferenças cumulativas de conversão usando os valores reportados nas demonstrações financeiras consolidadas da controladora, com base na data de transição da controladora para a IFRS, se nenhum ajuste foi feito para consolidação procedimentos

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

s) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022--Continuação

e para os efeitos da combinação de negócios em que a controladora adquiriu a controlada. Esta alteração também se aplica a uma coligada ou joint venture que opte por aplicar o parágrafo D16(a) da IFRS 1.

Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia por não ser um adoptante pela primeira vez.

IFRS 9 *Financial Instruments* - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 - Instrumentos Financeiros)

A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, pois não houve modificações nos instrumentos financeiros da Companhia durante o período.

IAS 41 *Agriculture* – Tributação em mensuração a valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola) - Não aplicável.

t) Normas emitidas, mas não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 17 - Contratos de seguro

Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (CPC 50 - Contratos de Seguro que substituiu o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração,

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

t) Normas emitidas, mas não vigentes--Continuação

apresentação e divulgação. Ao entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituiu a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. O foco da IFRS 17 é o modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem de taxa variável).
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação de prêmio) principalmente para contratos de curta duração.

A IFRS 17 e CPC 50 vigoram para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica a Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

t) Normas emitidas, mas não vigentes--Continuação

- As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia não possui nenhum tipo de transação que se enquadra no quesito.

Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiros da Companhia.

Alterações ao IAS 1 e IFRS *Practice Statement 2*: Divulgação de políticas contábeis (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS *Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia está atualmente revisitando as divulgações das políticas contábeis para confirmar que estão consistentes com as alterações requeridas.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

4. Principais políticas contábeis--Continuação

t) Normas emitidas, mas não vigentes--Continuação

Alterações ao IAS 12: Tributos Diferidos relacionados a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação (equivalente a revisão 20 do Comitê dos pronunciamentos contábeis)

Em maio de 2021, o Conselho divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais.

As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto dessas alterações.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa e depósitos bancários à vista	32	73	1.067	1.128
Aplicações financeiras	16.546	1.522	389.573	335.863
	16.578	1.595	390.640	336.991

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços pelo critério *pro rata*, que equivalem aos seus valores de mercado.

As aplicações financeiras correspondem a operações de curto prazo realizadas com instituições que operam no mercado financeiro nacional, tendo como características liquidez diária, baixo risco de crédito e remuneração equivalente, na média, a 97% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

6. Consumidores, concessionárias e permissionárias - consolidado

	2022	2021
Consumidores faturados	21.967	25.826
Consumidores não faturados	12.983	14.873
Permissionárias	14.895	14.027
Consumidores – parcelamentos	4.270	3.055
Comercialização no âmbito da CCEE	2.639	2.411
Outros créditos	540	457
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(7.216)	(6.476)
	50.078	54.173

7. Tributos e contribuições sociais compensáveis

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
IRPJ a compensar	12.234	14.536	16.363	16.243
Provisão IRRF s/ aplicações financeiras	17	5	3.918	3.080
ICMS - Recuperação de crédito	-	-	1.917	642
CSLL a compensar	-	-	1.090	395
PIS e COFINS a compensar	-	-	10.808	42
Outros tributos e contribuições	-	-	3	13
Repetição de indébito tributário PIS e COFINS (1)	-	-	26.223	23.773
ICMS - Recuperação de crédito longo prazo	-	-	76	309
	12.251	14.541	60.398	44.497
Circulante	12.251	14.541	23.520	20.415
Não circulante	-	-	36.878	24.082

- (1) A controlada direta DMED, impetrou mandado de segurança em face da União, em 14/10/2020, sendo concedida a segurança através da sentença prolatada em 12/03/2021, para determinar à autoridade coatora que se abstenha de incluir o ICMS na base de cálculo das exações do PIS e da COFINS, sobre a qual foi interposto o recurso de apelação pela União, que se encontra pendente de julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A Companhia, fez o levantamento dos valores pagos indevidamente no período de 03/2017 a 08/2021 para pleitear seu respectivo ressarcimento. Com o apoio e laudo preparado por seus assessores, e de acordo com a modulação do STF a Companhia registrou o montante de R\$ 26.223 na rubrica de tributos a recuperar no balanço para compensar com tributos correntes administrados pela Receita Federal do Brasil em períodos futuros. O valor principal dos créditos de R\$ 21.532 foi reconhecido como outras receitas operacionais durante o exercício de 2021 e o valor da atualização monetária de R\$2.450 (R\$ 2.240 em 2021) foi reconhecido na rubrica de receita financeira na demonstração do resultado do exercício.

Durante o exercício de 2022, o processo nº 1001997-03.2020.4.01.3826 teve Sentença de primeiro grau favorável à DMED a qual concedeu a segurança pleiteada resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando à autoridade coatora que se abstenha de incluir o ICMS na base de cálculo das exações do PIS e da COFINS e ainda declarou o direito da impetrante de compensar os valores indevidamente recolhidos nos cinco anos que precederam ao ajuizamento da ação.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

7. Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis--Continuação

A Compensação é condicionada ao trânsito em julgado da sentença, na forma do art. 170-A do CTN. Sobre os valores recolhidos indevidamente no quinquídio anterior a propositura da ação incidirá a taxa SELIC a partir de cada pagamento indevido, sem a cumulação com qualquer outro índice, seja de correção monetária ou de juros. A compensação (procedimento e débito passíveis de compensação) far-se-á de acordo com a regulamentação administrativa vigente ao tempo de sua efetivação.

A União apresentou recurso de apelação, o qual ainda está pendente de julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, haja vista a determinação de redistribuição dos autos.

A homologação e habilitação relativo ao crédito também não foi ainda homologado pela Receita Federal do Brasil.

8. Outros ativos - consolidado

	2022	2021
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – IP (2)	8.372	-
Títulos de crédito a receber	3.457	2.115
Desativação em curso	906	989
Diferença mensal da receita - baixa renda	298	256
Adiantamentos empregados	195	291
Consumidores - Outros	116	1.370
Serviços prestados a terceiros	13	13
Indenização Complementar - MP 579/2012 (1)	9.038	10.224
	22.395	15.258
Circulante	9.603	5.034
Não Circulante	12.792	10.224

- (1) Motivada por discussões de toda a comunidade do setor elétrico, a ANEEL aprovou em, 19 de dezembro de 2013, a Resolução Normativa nº 596/2013, esclarecendo assim o reconhecimento, para fins de indenização, os investimentos complementares àqueles ao Projeto Básico, das Usinas que tiveram seus contratos renovados antecipadamente a partir de 31 de dezembro de 2012, cujas concessões venceriam até 2015. Com a publicação da citada Resolução, as concessionárias encontraram suporte regulatório para requerer indenização complementar nos casos de acréscimos de escopo em relação ao Projeto Básico e para os investimentos realizados após a entrada em operação da última unidade geradora. Essas reivindicações estão sujeitas à análise e validação da ANEEL, conforme consta na própria Resolução Normativa ANEEL nº 596/2013 e Lei nº 12.783/2013 (MP 579/2012).

Com suporte regulatório, a controlada direta DMED realizou um estudo para verificar a existência de valor de indenização complementar para os bens reversíveis e ainda não depreciados ou amortizados, o qual foi identificado o montante de R\$10.224, representando assim o valor de indenização complementar sobre os investimentos em bens reversíveis da Usina Pedro Affonso Junqueira - UHE Antas I. Tal montante foi submetido a ANEEL em 29 de dezembro de 2015, onde ainda aguarda-se homologação pelo Órgão Regulador.

Em 13 de julho de 2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica publicou a Resolução Normativa nº 942/2021, a qual atualiza a Resolução Normativa nº 596/2013. A Resolução Normativa ANEEL nº 942/2021, estabelece os critérios e procedimentos para comprovação dos investimentos efetivados até a data de entrada em operação da última unidade geradora, além daqueles já considerados no Projeto Básico. Sendo assim, a controlada direta DMED, iniciou estudos em determinação da nova Resolução para atualização do laudo já submetido a ANEEL, o qual foi na ocasião elaborado em conformidade com a Resolução Normativa nº 596/2013.

O novo laudo com o pleito para indenização complementar foi elaborado por empresa especializada credenciada na ANEEL, cujo montante correspondente a consolidação dos saldos passíveis de indenização perfazem o valor de R\$9.038 e representa o novo valor de indenização complementar, sobre os investimentos em bens reversíveis da UHE Antas I, em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 942/2021, o qual foi encaminhado a ANEEL em julho/2022, onde aguarda-se homologação.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

8. Outros ativos – consolidado--Continuação

- (2) Em janeiro de 2022 foi firmado entre a DMEE e a empresa Ilumatic S/A, o contrato de fornecimento nº 001/2022, cujo objeto se refere a aquisição de luminárias de LED para o Projeto Poços 100% LED. Para este projeto estão sendo utilizados recursos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, os quais serão ressarcidos a DMEE durante o prazo de 36 meses, a encerrar-se em janeiro de 2025.

9. Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Participações societárias diretas				
DME Energética S.A. – DMEE	344.318	335.413	-	-
DME Distribuição S.A. – DMED	331.782	321.651	-	-
Participações societárias indiretas				
Baesa - Energética Barra Grande	-	-	46.951	57.127
Sefac - Serra do Facão Energia S.A.	-	-	25.055	24.062
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai (a)	-	-	17.373	13.972
Sefac - Serra do Facão Energia S.A - Ativo Intangível (b)	-	-	7.520	7.939
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - Ativo Intangível (a.1)	-	-	2.170	2.387
Telemar Norte Leste S.A.	19	19	19	19
	676.119	657.083	99.008	105.506

- (a) Em 29 de abril de 2019, a subsidiária DMEE adquiriu, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., 1.528.804 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 4,3807% (quatro virgula trinta e oito por cento) do capital social total da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU.

O objetivo da controlada com essa aquisição é aumentar a sua participação no mercado brasileiro de transmissão de energia.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

9. Investimento--Continuação

- (a.1) Ativo Intangível: os ativos intangíveis obtidos na aquisição do controle da Transmissora pela DMEE foram identificados conforme as instruções dos CPC 18 e 04. O ativo intangível identificado foi o contrato de concessão na categoria Relacionada a Contrato.

Para essa aquisição não foram identificados intangíveis da categoria artísticos, marketing, clientes e tecnologia, dada a especificidade do investimento efetuado.

O Ativo intangível foi analisado cuidadosamente e o método mais apropriado para o cálculo do seu valor justo foi empregado. A determinação do valor justo do ativo intangível da Transmissora foi realizada, utilizando a abordagem da renda para determinar o valor justo do contrato de concessão.

Os contratos de concessão detidos pela Transmissora lhe permitem explorar, com exclusividade, os serviços públicos de operação das instalações de transmissão. Além disso, as concessões também abrangem as devidas estruturas e instalações de suporte, como estradas de linhas, conexões de reatores, e outras instalações necessárias para medição, supervisão, controle, e outras funções relativas às linhas de transmissão.

O ativo intangível da concessão é o intangível primário do negócio que permite a geração de receita, por essa razão, a determinação do seu valor justo é feita utilizando a metodologia do lucro excedente.

O contrato de concessão da Transmissora junto a ANEEL foi assinado em 18 de dezembro de 2002, para construção, operação e manutenção da linha de transmissão pelo prazo de 30 anos. Por este motivo o ativo intangível adquirido na operação pela controlada DMEE será amortizado pelo prazo de vida útil contratual.

- (b) Em 05 de agosto de 2019, a DMEE recebeu correspondência da empresa Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura S.A, informando o interesse em alienar todas as ações de sua propriedade, que totalizam 28.546.844 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentas e quarenta e quatro), representando 6,7705% de ações ordinárias e 5,4649% do capital social total da Serra do Facão.

Sendo assim, em cumprimento ao item "8.Direito de Preferência na aquisição ou subscrição de ações" do Acordo de Acionistas da Serra do Facão Energia S.A., celebrado em 12 de dezembro de 2006, aditado e consolidado em 11 de fevereiro de 2009, a DMEE exerceu seu Direito de Preferência na Aquisição ou Subscrição de Ações de emissão da Serra do Facão Energia S.A. ("SEFAC"), acerca da oferta de venda da totalidade da participação acionária detida pela Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura S.A, correspondente à 5,4649% do capital social total da SEFAC.

Com isso, em 17 de maio de 2021, foi concluída a transferência de 4.834.876 (0,9256% do Capital Social total) ações ordinárias nominativas para a DMEE, mediante aquisição da participação da empresa Camargo Corrêa no capital social da Serra do Facão pelo valor de R\$6.336.

Os ativos identificados líquidos dos passivos assumidos foram mensurados a partir das demonstrações financeiras e totalizaram R\$219.145 mil em abril de 2021. Nestes valores encontram-se o ajuste de R\$263.100 mil no ativo intangível e no UBP devido à extensão da outorga.

Para mensurar o ativo de concessão utilizou-se o Free Cash Flow to Firm (FCFF) na data base de abril de 2021, descontando-se por um WACC de 7,70%. O valor apurado pelo FCFF foi de R\$1.107.146mil.

O Ativo de Concessão foi mensurado pela diferença entre o valor do FCFF e o valor contábil, resultando em R\$888.001 mil.

A participação adquirida pela DMEE foi de 0,9256%, resultando na participação de R\$8.219 mil no Ativo de Concessão. Este Ativo de Concessão poderá ser amortizado até o prazo final da concessão, novembro de 2040.

A parcela de 0,9256% resultou em R\$10.284 mil a Valor Justo. A contra prestação transferida por essa parcela foi de R\$ 6.336, resultando em um ganho por compra vantajosa (deságio) de R\$ 3.912.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

9. Investimento--Continuação

Controladora

	Participação %	Quantidade de ações	Patrimônio líquido	Total de ativos	Total de passivos sem PL	Total de receitas	Lucro do exercício	Equivalência patrimonial 2022	Equivalência patrimonial 2021
DME Energética S.A. - DMEE	100	215.696.330	344.318	622.168	277.850	129.705	64.534	64.534	48.417
DME Distribuição S.A. - DMED	100	472.541.183	331.782	489.234	157.453	183.187	24.515	24.515	30.725
			676.100	1.111.402	435.303	312.892	89.049	89.049	79.142
Consolidado								89.049	79.142
Baesa - Energética Barra Grande S.A.								(642)	15.973
SEFAC - Serra do Facão Energia S.A.								993	(4.589)
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. – ETAU								6.217	3.936
								6.568	15.320

Os investimentos em controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, reconhecida no resultado do exercício como receita (ou despesa) operacional.

A DME Participações registrou ganho de equivalência de R\$89.049 no exercício de 2022.

Nenhuma das investidas contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

Não obstante a controlada direta DMEE possuir menos do que 20% do capital votante das coligadas Baesa - Energética Barra Grande S.A., Empresa de Transmissão Alto Uruguai S.A. - ETAU e SEFAC - Serra do Facão Energia S.A., a controlada direta DMEE entende que possui uma influência significativa dado sua representatividade no Conselho de Administração dessas companhias.

10. Imobilizado

	Controladora			
	Custo	Depreciação e amortização acumuladas	Valor líquido em 2022	Valor líquido em 2021
Ativo imobilizado em serviço (Administração)	9.224	(3.092)	6.132	5.332
Ativo imobilizado em curso	242	-	242	24
	9.446	(3.092)	6.374	5.356

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

10. Imobilizado--Continuação

	Consolidado			
	Custo	Depreciação e amortização acumuladas	Valor líquido em 2022	Valor líquido em 2021
Ativo imobilizado em serviço				
Geração	187.548	(81.902)	105.646	107.841
Distribuição	16.626	(9.724)	6.902	7.427
Administração	29.399	(14.542)	14.857	14.137
	233.573	(106.168)	127.405	129.405
Ativo imobilizado em curso				
Geração	7.925	-	7.925	6.684
Administração	859	-	859	250
	8.784	-	8.784	6.934
	242.357	(106.168)	136.189	136.339

a) Movimentação do custo do ativo imobilizado

	Controladora				
	31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	31/12/2022
Terrenos	746	-	-	-	746
Reservatórios, barragem e adutoras	6.165	720	-	-	6.885
Edificações, obras civis e benfeitorias	702	599	-	-	1.301
Máquinas e equipamentos	153	-	-	-	153
Veículos	-	-	-	-	-
Móveis e utensílios	139	-	-	-	139
	7.905	1.319	-	-	9.224

	Consolidado					
	31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Outros	31/12/2022
Terrenos	4.365	-	-	-	-	4.365
Reservatórios, barragens e adutoras	102.426	720	-	48	-	103.194
Edificações, obras civis e benfeitorias	48.843	599	-	31	-	49.473
Máquinas e equipamentos	95.816	1.743	(45)	1.914	-	99.428
Veículos	5.580	-	-	2	-	5.582
Móveis e utensílios	2.001	27	-	49	-	2.077
Sistema Transmissão e Conexão	1.085	-	-	3	-	1.088
Bens Indenizados - Antas I	(31.634)	-	-	-	-	(31.634)
	228.482	3.089	(45)	2.047	-	233.573

b) Movimentação do custo do ativo imobilizado em curso

	Controladora					
	31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Outros	31/12/2022
Em curso	24	218	-	-	-	242
	24	218	-	-	-	242

	Consolidado					
	31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Outros	31/12/2022
Em curso	6.934	4.090	(193)	(2.047)	-	8.784
	6.934	4.090	(193)	(2.047)	-	8.784

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

10. Imobilizado--Continuação

c) Movimentação da depreciação acumulada

	Controladora		
	31/12/2021	Adições	31/12/2022
Reservatórios, barragens e adutoras	(2.160)	(213)	(2.373)
Edificações, obras civis e benfeitorias	(309)	(277)	(586)
Máquinas e equipamentos	(48)	(21)	(69)
Móveis e utensílios	(56)	(8)	(64)
	(2.573)	(519)	(3.092)

	Consolidado			
	31/12/2021	Adições	Baixas	31/12/2022
Reservatórios, barragens e adutoras	(28.798)	(2.851)	-	(31.649)
Edificações, obras civis e benfeitorias	(18.183)	(1.232)	-	(19.415)
Reserv. barragens e adutoras - Machadinho	(9.765)	(1.005)	25	(10.745)
Máquinas e equipamentos	(44.571)	(2.790)	-	(47.361)
Veículos	(4.676)	(106)	-	(4.782)
Móveis e utensílios	(1.079)	(22)	-	(1.101)
Bens indenizados - Antas I	8.445	928	-	9.373
Sistema Transmissão e Conexão	(450)	(38)	-	(488)
	(99.077)	(7.116)	25	(106.168)

11. Ativos Intangível e de Contrato (infraestrutura em construção)

	Controladora				
	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Valor líquido	
				2022	2021
Administração	15	(15)	-	-	-
	15	(15)	-	-	-

	Consolidado				
	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Valor líquido	
				2022	2021
Geração	172.810	(76.609)	96.201	96.201	102.783
Distribuição	216.754	(94.816)	121.938	121.938	122.349
Administração	1.060	(935)	125	125	170
Ativo de contrato	16.458	-	16.458	16.458	13.684
	407.082	(172.360)	234.722	234.722	238.986

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

11. Ativos Intangível e de Contrato (infraestrutura em construção)--Continuação

A movimentação do intangível está assim demonstrada:

	Geração	Distribuição	Administração	Total do intangível	Ativo de contrato	Total
Custo						
Saldo em 31/12/2021	47.304	210.965	101.701	359.970	13.684	373.654
Adições (*)	3.237	14.474	-	17.711	23.105	40.816
Baixas	(5.930)	(8.686)	-	(14.616)	(20.331)	(34.947)
Saldo em 31/12/2022	44.611	216.753	101.701	363.065	16.458	379.523
Amortização						
Saldo em 31/12/2021	(30.061)	(88.618)	(15.989)	(134.668)	-	(134.668)
Adições	(1.296)	(9.095)	(5.599)	(15.990)	-	(15.990)
Baixas	2.962	2.895	-	5.857	-	5.857
Saldo em 31/12/2022	(28.395)	(94.818)	(21.588)	(144.801)	-	(144.801)
Valor residual líquido						
Saldo em 31/12/2021	17.243	122.347	85.712	225.302	13.684	238.986
Saldo em 31/12/2022	16.216	121.935	80.113	218.264	16.458	234.722
Taxa de amortização %	7,00%	6,28%	12,22%			

(*) As adições de intangíveis referem-se a transferências de ativo de contrato.

Ativo de contrato (infraestrutura em construção)

O ativo de contrato (infraestrutura em construção) é o direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente ao longo do tempo, durante a fase de construção. Conforme determinado pelo CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados sob o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão, devem ser classificados como ativo de contrato (infraestrutura em construção) pois a Companhia terá o direito de (i) cobrar pelos serviços prestados aos consumidores dos serviços públicos ou (ii) receber dinheiro ou outro ativo financeiro, pela reversão da infraestrutura do serviço público, após o término do período de construção e consequente reconhecimento dos bens em construção (ativo de contrato) para intangível da concessão. O ativo de contrato (infraestrutura em construção) é reconhecido inicialmente pelo valor justo na data de sua aquisição ou construção.

Teste de redução ao valor recuperável dos ativos

A Companhia avaliou eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre o valor recuperável. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informações, levando em consideração o valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

11. Ativos Intangível e de Contrato (infraestrutura em construção)--Continuação

Teste de redução ao valor recuperável dos ativos--Continuação

O resultado de tal avaliação para todos os exercícios apresentados não apontou indicativos de redução ao valor recuperável desses ativos, não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

Obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica

As obrigações especiais (não remuneradas) representam as contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno em favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica na atividade de distribuição. As obrigações especiais estão sendo amortizadas às mesmas taxas de amortização dos bens que compõem a infraestrutura, a partir do segundo ciclo de revisão tarifária periódica (a partir de junho de 2008). Ao final da concessão o valor residual das obrigações especiais será deduzido do ativo financeiro de indenização.

Repactuação do risco hidrológico (Generation Scaling Factor-GSF)

Em 09 de setembro 2020 foi publicada a Lei nº 14.052, que alterou a Lei nº 13.203/2015, estabelecendo novas condições para repactuação do risco hidrológico referente a parcela dos custos incorridos com o GSF, assumido pelos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) entre 2012 e 2017, com o agravamento da crise hídrica.

A alteração legal teve como objetivo a compensação aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do MRE por riscos não hidrológicos causados por: (i) empreendimentos de geração denominados estruturantes, relacionados à antecipação da garantia física, (ii) às restrições na entrada em operação das instalações de transmissão necessárias ao escoamento da geração dos estruturantes e (iii) por geração fora da ordem de mérito e importação. A referida compensação dar-se-á mediante a extensão da outorga, calculada com base nos valores dos parâmetros aplicados pela Aneel.

Em 1º de dezembro de 2020, foi editada a Resolução Normativa Aneel nº 895, que estabeleceu a metodologia para o cálculo da compensação e os procedimentos para a repactuação do risco hidrológico. Para serem elegíveis às compensações previstas na Lei nº 14.052, os titulares de usinas hidrelétricas participantes do MRE deverão: (i) desistir de eventuais ações judiciais cujo objeto seja a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE, (ii) renunciar qualquer alegação e/ou novas ações em relação à isenção ou mitigação dos riscos hidrológicos relacionadas ao MRE, (iii) não ter repactuado o risco hidrológico nos termos da Lei 13.203/2015.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

11. Ativos Intangível e de Contrato (infraestrutura em construção)--Continuação

Repactuação do risco hidrológico (Generation Scaling Factor-GSF)--Continuação

Em 02 de março de 2021, a CCEE encaminhou à Aneel os cálculos de extensão das concessões do Ambiente de Comercialização Livre - ACL que optarem por aderir às condições propostas pela Resolução Normativa Aneel nº 895/2020 e pela Lei 14.052, de 8 de setembro de 2020.

Através da publicação da Resolução Homologatória nº 2.919 de 03 de agosto de 2021, e da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, a ANEEL homologou o prazo de extensão da outorga das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e os valores referentes ao caput do art. 2º - D da Lei 13.203, de 2015, em atendimento ao disposto no parágrafo 9º, do art. 6º, da Resolução Normativa ANEEL nº 895, de 1º de dezembro de 2020.

Na Resolução 2.919/21, consta o prazo de extensão de outorga da Usina Padre Carlos (Rolador), sendo este de 1.097 (dias), equivalente a R\$3.608 sendo necessária a adesão a extensão, mediante assinatura do Termo de Aceitação de Prazo de Extensão de Outorga e de Desistência e Renúncia e na Resolução 2.932/21 consta o prazo de extensão de outorga da Usina Salto Pilão, sendo este de 1735 dias, equivalente a R\$ 77.479 (total da usina), também sendo necessária a adesão a extensão, mediante assinatura do Termo de Aceitação de Prazo de Extensão de Outorga e de Desistência e Renúncia.

Sendo assim, com relação ao prazo de extensão de outorga da Usina Padre Carlos (Rolador) a DMEE encaminhou a ANEEL em 08 de outubro de 2021, o “Termo de Aceitação de Prazo de Extensão de Outorga e de Desistência e Renúncia ao Direito de Discutir a Isenção ou a Mitigação de Riscos Hidrológicos Relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE”, que dispõe sobre as obrigações e condições as quais o gerador se compromete a cumprir livre e espontaneamente, para fins de atendimento ao art. 2º da Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, que alterou a Lei nº 13.203 de 8 de dezembro de 2015. Neste termo, o gerador declara a aceitação dos prazos de extensão de outorga apresentados nos cálculos efetuados pela CCEE e homologados pela ANEEL, conforme estabelecido na Resolução Homologatória nº 2.919, de 03 de agosto de 2021 e na Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021.

Já o CESAP encaminhou a ANEEL em 12/11/2021, o “Termo de Aceitação de Prazo de Extensão de Outorga e de Desistência e Renúncia ao Direito de Discutir a Isenção ou a Mitigação de Riscos Hidrológicos Relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE”, assinado por todas as consorciadas, que dispõe sobre as obrigações e condições as quais o gerador se compromete a cumprir livre e espontaneamente, para fins de atendimento ao art. 2º da Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, que alterou a Lei nº 13.203 de 8 de dezembro de 2015. Neste termo, o gerador declara a aceitação dos prazos de extensão de outorga apresentados nos cálculos efetuados pela CCEE e homologados pela ANEEL, conforme estabelecido na Resolução Homologatória nº 2.919, de 03 de agosto de 2021 e na Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

11. Ativos Intangível e de Contrato (infraestrutura em construção)--Continuação

Repactuação do risco hidrológico (Generation Scaling Factor-GSF)--Continuação

Atualmente, a controlada direta DMEE aguarda a homologação definitiva pela ANEEL da repactuação.

Com base nos dados informados pela CCEE à Aneel as usinas da Companhia têm direito aos seguintes prazos de extensão: Usina	Garantia Física não repactuada anteriormente (MW médios)	Estimativa de Extensão da Concessão (dias)
PCH Padre Carlos (Rolador)	4,07	1.097
CESAP	2,62	1.735

Os efeitos contábeis decorrentes da repactuação do risco hidrológico consistem no reconhecimento de um ativo intangível, relacionado ao direito de outorga em função da compensação por custos incorridos em exercícios anteriores, com base no valor justo, tendo como contrapartida o resultado do exercício, na rubrica de compensação de custos de energia elétrica, os quais já foram contabilizados durante o exercício social de 2021, da ordem de R\$3.608 para PCH Padre Carlos e R\$10.387 para CESAP.

Amortização do Intangível - Repactuação

Segundo o CPC 04, a amortização deve ser iniciada a partir da disponibilização do bem para uso. Como no caso de extensão do direito de outorga o bem já foi construído e está em uso, entende-se que sua amortização deve ser iniciada assim que registrado o novo ativo intangível. Desse modo, o momento de reconhecimento de intangível deve corresponder ao direito de exploração estendido, pelas Leis n°s 14.052/2020 e 14.182/2021, pois cuidam-se de direito de exploração em andamento, cujo ativo intangível já está disponível para exploração, já está em uso.

Com isso, o ativo deverá gerar fluxo de caixa para a entidade, devendo ser amortizado no prazo definido no CPC 04, itens 97 a 106, ou seja, a amortização deve ser apropriada ao longo da vida útil estimada do ativo.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

12. Cauções e depósitos vinculados - consolidado

	2022	2021
Projeto PCH Boa Vista	-	577
Projeto PCH Marambaia	-	321
INSS - Depósito judicial (a)	13.886	11.880
Depósito judicial - Cível (b)	6.891	6.383
Depósito judicial - ANEEL/CCEE (c)	2.948	2.905
Projeto PCH Boa Vista	587	-
Projeto PCH Marambaia	326	-
Depósitos judiciais recursais (d)	141	143
ICMS - depósito judicial (e)	13	12
	24.792	22.221
Circulante	-	898
Não circulante	24.792	21.323

- (a) INSS Depósito judicial: refere-se a ação anulatória de débito fiscal, a qual a companhia foi atuada pela exigência de débito proveniente de contribuições previdenciárias devida a terceiros durante o período de abril de 2004 a setembro de 2008.
- (b) Depósito judicial - cível: depósito judicial realizado para garantia do cumprimento de sentença nº 5005439-38.2018.8.13.0518, referente a liquidação do valor da condenação da companhia por lucros cessantes nos autos da Ação Ordinária de indenização nº 0518.09.166650-4, ajuizada em 01/04/2009, em face da DMED, e em tramite perante a 2ª Vara Cível de Poços de Caldas - MG, relativa a imóvel localizado nas imediações da Represa Saturnino de Brito, matrícula 7.050 junto ao Cartório local, e cumprimento de sentença nº 5005442-90.2018.8.13.0518 referente a honorários de sucumbência sobre o valor dos lucros cessantes.
- (c) ANEEL/CCEE - trata-se de Termo de Notificação da CCEE e Auto de Infração decorrente deste, referente ao não reconhecimento do montante de 6,31 MW médios ou 10.733,392 MWh de exposição involuntária da controlada direta DMED do período de janeiro a dezembro de 2013.
- (c) Depósitos Judiciais - outros refere-se a depósitos recursais de ações trabalhistas.
- (e) ICMS - Depósito judicial: decorrente do aproveitamento de crédito do ativo imobilizado da DMED, considerado indevido pela Receita Estadual de Minas Gerais. Em 2018 foi protocolada petição da DME em conjunto com o Estado de Minas Gerais informando adesão ao REGULARIZE e requerendo cálculo de custas judiciais para pagamento e posterior extinção do feito. Em setembro de 2018 fora exarada sentença extinguindo a execução fiscal, e intimando a Executada ao pagamento de custas atualizadas. Em outubro de 2018 foi protocolada petição de juntada de comprovante de pagamento das custas finais, além de requerer a expedição de alvará judicial afim de levantar os valores depositados judicialmente. Em 2019, o recurso depositado judicialmente retornou ao caixa da controlada direta DMED, restando apenas R\$13 a ser resgatado.

A movimentação está assim apresentada:

Saldo em 31/12/2021	Adições	Atualização	Resgates	Saldo em 31/12/2022
22.221	739	1.853	(21)	24.792

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

13. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fornecedores de energia elétrica (1)	-	-	13.312	6.327
Fornecedores - encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição	-	-	2.032	1.703
Fornecedores de energia elétrica - CCEE	-	-	1.547	5.146
Materiais e serviços	210	114	6.491	1.082
Fornecedores Partes Relacionadas	-	-	2	4.379
	210	114	23.384	18.637
Circulante	210	114	18.435	17.632
Não circulante	-	-	4.949	1.005

- (1) Em janeiro de 2022 foi firmado entre a controlada DMEE e a empresa Ilumatic S/A, o contrato de fornecimento nº 001/2022, cujo objeto se refere a aquisição de luminárias LED para o Projeto Poços 100% LED. Para este projeto estão sendo utilizados recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, os quais serão pagos durante o prazo de 36 meses, a encerrar-se em janeiro de 2025.

14. Credores diversos

	Consolidado	
	2022	2021
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - CIP	3.526	3.650
Taxa de iluminação pública arrecadada	1.700	1.498
Consumidores	1.153	674
Cauções em garantia	474	329
Empregados	208	17
Outros	248	406
	7.309	6.574

15. Encargos regulatórios

	Consolidado	
	2022	2021
Quota da CDE	579	579
Compensação financ. pela Util.de Rec.Hídricos - COFURH	188	165
Taxa de fiscalização - ANEEL	28	25
	795	769

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

16. Tributos e contribuições sociais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
COFINS	227	228	2.924	2.188
CSLL	-	47	1.934	373
ICMS	-	-	1.294	6.135
IRPJ - Imposto de renda pessoa jurídica	-	77	762	1.033
INSS	40	30	641	577
PIS/Pasep	48	48	627	453
IRRF - Juros Sobre Capital Próprio	-	-	395	378
FGTS	14	12	319	219
ISS - serviços de terceiros	8	3	62	36
IRRF - serviços de terceiros	-	-	45	26
Repetição de indébito tributário PIS e COFINS (Nota 7)	-	-	26.223	23.773
PIS e COFINS a restituir	-	-	10.580	-
	337	445	45.806	35.191
Circulante	337	445	9.003	11.418
Não circulante	-	-	36.803	23.773

17. Uso do bem público - (CESAP)

	Consolidado	
	2022	2021
Uso do Bem Público ("CESAP") - circulante	18.488	17.457
Uso do Bem Público ("CESAP") - não circulante	238.394	233.682
	256.882	251.139

O uso do bem público é uma obrigação decorrente do Contrato de Concessão a ser recolhido mensalmente à União a partir do início da operação comercial e até o 35º ano de concessão, ou enquanto estiver na exploração do aproveitamento hidrelétrico o montante de R\$510.000 (base de preços de outubro de 2001). A contrapartida dessa obrigação está registrada no ativo intangível e será amortizada pelo prazo da concessão.

A obrigação foi registrada no passivo em julho de 2009, data da Licença Ambiental de Operação do Consórcio, e vem sendo atualizado pelo IGPM e IPCA, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e seus Aditivos. Essa obrigação foi contabilizada originalmente ajustada a valor presente.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

18. Provisões

	Consolidado				
	31/12/2021	Constituição de provisão	Pagamentos realizados	Baixas	31/12/2022
Não circulante:					
Cíveis	24.888	7.113	(17)	(473)	31.511
Trabalhistas	1.581	669	(400)	(1.045)	805
Federal	14.748	228	-	-	14.976
Estadual	445	100	-	-	545
	41.662	8.110	(417)	(1.518)	47.837

A Companhia e suas controladas diretas DMED e DMEE registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis, as quais foram constituídas mediante as orientações do pronunciamento técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

As provisões para contingências foram constituídas com base em avaliação dos riscos de perdas em processos nos quais tenha probabilidade de perda mais provável do que não, na opinião dos assessores legais e da Administração e de suas controladas diretas.

O sumário dos principais assuntos que são parte da provisão para contingências são:

a) Trabalhistas

As principais causas trabalhistas para a controlada direta DMED, relacionam-se às reivindicações de ex-funcionários e sindicatos para o pagamento de ajustes salariais (horas extras, equiparação salarial, reajuste salarial acordo coletivo, dentre outras reivindicações), que com base na avaliação dos assessores jurídicos da Companhia, seguindo os critérios definidos pela Administração são considerados com risco de perda provável na controlada direta DMED, e portanto, provisionadas em 31 de dezembro de 2022, o montante de R\$738 (R\$1.484 em 2021). As ações trabalhistas classificadas pelo assessores jurídicos como risco de perda possível são de R\$778.

A controlada direta DMEE possui processo judicial trabalhista da UHE Salto Pilão, da ordem de 68 mil, considerado como perda provável pela Administração, registrado por apropriação na proporção de sua participação no Consórcio empresarial Salto Pilão.

b) Fiscais - não recolhimento de tributos federais

Foi lavrado pela Secretaria da Receita Federal contra o então Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, auto de infração alegando o não recolhimento de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS para os períodos de 1999 a 2004 e 2007 a 2010. Ocorre que até maio de 2010, a Companhia gozava de imunidade tributária para o recolhimento dos referidos impostos, no entanto, o Fisco lavrou Auto de Infração descaracterizando a imunidade (recíproca) da Companhia.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

18. Provisões--Continuação

b) Fiscais - não recolhimento de tributos federais--Continuação

Em 2014, baseada em decisão final do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, favorável à Companhia, foi efetuada reversão de parte do valor inicialmente provisionado para os períodos de 1999 a 2004.

Em 2020, a decisão final do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, também foi favorável à Companhia, que não conheceu o Recurso Especial apresentado pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Desta forma, o Auto de Infração recebido pelo não recolhimento de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS para o período de 2007 foi encerrado, e consequentemente, revertido os valores decorrentes do contingenciamento, da ordem de R\$13.006.

Com isso, a controlada direta DMED, mantém provisionado o montante de R\$2.883 referente aos autos de infração de 2008 a 2010 até que sejam julgados pelo CARF.

c) Fiscais - não recolhimento de INSS Terceiras Entidades

A controlada direta DMED, sofreu fiscalização da Receita Federal, no que tange aos recolhimentos de contribuições previdenciárias. Sendo assim, foi identificado pelo Fisco, a falta de recolhimento de INSS Terceiras Entidades, férias, prêmio produtividade, alimentação, multas acessórias, relativo ao período de 04/2004 a 09/2008. Para este Auto, o montante quantificado pelos Assessores Jurídicos da Companhia e classificado como risco provável de perda está na ordem de R\$11.986 e foi contabilizado pela Companhia.

Não há ações tributárias classificadas pelos assessores jurídicos como risco de perda possível para as controladas DMED e DMEE.

d) Cíveis

A controlada direta DMED, discute questões de diversas naturezas que, com base na avaliação dos seus assessores jurídicos e seguindo critérios definido pela Administração, são consideradas de risco de perda provável e, portanto, são provisionadas. Os valores estimados dessas contingências são de R\$31.259 (R\$24.886 em 2021). As ações cíveis classificadas pelo assessores jurídicos como risco de perda possível são de R\$2.888.

A controlada direta DMEE registrou o montante de R\$250 proveniente de processo judicial cível, decorrente de cumprimento de sentença referente a honorários pela extinção do processo em face da Bio Energia, considerado pela sua Assessoria Jurídica como risco de perda provável.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido

19.1. Capital social

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$455.708.309,34 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), dividido em 490.708.308 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e oito mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificado, todas de titularidade do Município de Poços de Caldas.

19.2. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

19.3. Reserva de lucros

As reservas de lucros são contas de reservas constituídas pela apropriação de lucros da Companhia. O saldo da reserva de lucros em 31 de dezembro de 2022 é de R\$211.655 conforme previsto no § 4º do art. 182 da Lei 6.404/76.

19.4. Destinação do lucro líquido

O Estatuto Social da Companhia prevê o pagamento de dividendo mínimo de 25% e dividendo adicional de 25%, calculado sobre o lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com a legislação societária vigente.

Em 2022, em conformidade com sua disponibilidade financeira, a Companhia apurou dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais estatutários correspondentes a até 50% do lucro líquido do exercício ajustado, conforme demonstrado abaixo.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Resultado do período	84.731	74.692
(-) Reserva legal (5%)	(4.237)	(3.735)
Base de cálculo	80.495	70.958
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	20.124	17.739
Dividendos adicionais estatutários (até 25%)	11.227	3.216
	31.351	20.955

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

19. Patrimônio líquido--Continuação

19.5. Juros sobre o capital próprio

Os juros sobre o capital próprio pagos no exercício de 2022 calculados sobre as contas do patrimônio líquido, aplicando-se a taxa de juros de longo prazo do respectivo período, no valor total de R\$30.450 (R\$20.572 em 2021) são imputados aos dividendos obrigatórios, dando-se por liquidada tal obrigação, e a diferença absorvida no patrimônio líquido da Companhia.

20. Receita operacional líquida - consolidado

	2022	2021
Fornecimento de energia elétrica	192.014	205.197
Suprimento de energia elétrica	95.312	82.623
Venda de energia MVE- Mecanismo de venda de excedente	9.986	11.596
Ativos e (passivos) financeiros - CVA	171	22.223
Disponibilização da rede elétrica	48.146	48.249
Comercialização de energia	65.468	81.668
Energia elétrica de curto prazo/CCEE	9.311	36.227
Usina Antas I - Regime de cotas	6.514	6.209
	426.922	493.992
Outras receitas operacionais		
Receita de construção	19.562	15.768
Serviço taxado	11.867	452
Doações, contrib. subvenções vinculadas ao serviço concedido	476	7.014
Outras	48	35
	31.953	23.269
Deduções da receita operacional		
ICMS	(51.204)	(67.995)
PIS e COFINS	(41.203)	(45.412)
Encargos do consumidor	(54.283)	(32.878)
	(146.690)	(146.285)
Receita operacional líquida	312.185	370.976

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

20. Receita operacional líquida - consolidado--Continuação

a) Fornecimento de energia

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fornecimento faturado		
Suprimento de energia elétrica	70.488	63.008
Comercialização de energia	65.468	81.668
Residencial	118.893	120.534
Residencial baixa renda	295	2.409
Industrial	22.087	21.634
Comercial	54.172	52.680
Rural	3.992	4.137
Poder público	3.841	3.286
Ilum. pública	8.785	9.721
Serviço público	8.589	8.406
Energia elétrica - CCEE	9.311	36.227
Venda de energia - MVE	9.986	11.596
Receita pela disponibilidade da rede elétrica	1.520	1.272
Receita - consumidores livres	46.715	46.978
Outros - Consumidores cativos	(87)	(74)
Rec. ultrapassagem de demanda e ex. reativo	(1.928)	(1.422)
Usina Antas I - Regime de cotas	6.514	6.209
	428.641	468.269
Receita CVA ativa/passiva não faturada	171	22.223
Fornec. não faturado exerc. anterior	(14.873)	(11.373)
Fornec. não faturado	12.983	14.873
	426.922	493.992

Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição - Consumidores Livres

Parcela referente ao consumidor industrial na área de concessão da controlada direta DMED que está na condição de "livre". Dessa forma, os encargos referentes ao uso da rede de distribuição "TUSD" desse consumidor livre são cobrados pela controlada direta DMED conforme demonstrado na nota explicativa acima como: receita pela disponibilidade da rede elétrica, receita custo de conexão consumidores livres e receita consumidores livres.

Receita CVA Ativa/Passiva não faturada

As receitas decorrentes das variações da conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela A (CVA) e de Outros Componentes Financeiros passaram a ser registrados, pela controlada direta DMED, a partir de 10 de dezembro de 2014, mediante aditamento dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica. Os montantes registrados na receita decorrem das constituições e amortizações realizadas durante o exercício de 2022, os quais já foram e ainda serão homologados nos próximos reajustes tarifários da controlada direta DMED.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

21. Receitas e despesas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas financeiras				
Renda de aplicações financeiras	871	74	42.031	13.776
Variação monetária e acrésc. moratório - energia vendida	-	-	15.528	9.983
Ganho com compra vantajosa - ações SEFAC	-	-	-	3.912
Atualização repetição de indébito PIS e COFINS	-	-	2.450	2.240
Outras receitas financeiras	928	1.203	4.051	1.951
	1.799	1.277	64.060	31.862
Despesas financeiras				
Encargos financeiros UPB Salto Pilão	-	-	(18.057)	(36.097)
Atualização repetição de indébito PIS e COFINS	-	-	(2.450)	(2.240)
Outras despesas financeiras	(2.963)	(2.405)	(20.164)	(10.772)
	(2.963)	(2.405)	(40.671)	(49.109)
Resultado financeiro líquido	(1.164)	(1.128)	23.389	(17.247)

22. Despesa de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

	Controladora				Consolidado			
	2022		2021		2022		2021	
	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ
Lucro antes dos tributos	84.731	84.731	74.842	74.842	199.520	199.520	173.862	173.862
Ajustes para refletir a alíquota efetiva:								
Adições ao resultado	82.101	82.101	45.219	45.219	109.428	109.428	93.773	93.773
Exclusões ao resultado	(170.790)	(170.790)	(119.550)	(119.550)	(229.358)	(229.358)	(216.953)	(216.953)
Base de cálculo	(3.958)	(3.958)	511	511	79.590	79.590	50.682	50.682
Alíquota aplicável	9%	15%	9%	15%	9%	15%	9%	15%
Despesa com imposto de renda e contribuição social	-	-	46	77	7.519	12.532	4.561	7.602
Adicional de 10% conforme legislação	-	-	-	27	-	8.307	-	4.996
(-) Incentivo fiscal PAT	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Licença-maternidade Estendida - Empresa Cidadã	-	-	-	-	-	-	-	-
Prog. de Regularização Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	(262)	146	156
	-	-	46	104	7.519	20.577	4.707	12.754

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

22. Despesa de imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos-- Continuação

A movimentação dos impostos diferidos está apresentada a seguir:

	Consolidado	
	2022	2021
Diferenças temporárias		
Provisões/reversões	79.314	72.240
Previd. Privada	(3.928)	(4.910)
Atualização do ativo financeiro	(2.157)	(2.392)
Base impostos diferidos	73.229	64.938
Alíquota aplicável	34%	34%
Imposto diferido ativo (passivos) líquido	24.898	22.079
Outros	-	17
	24.898	22.096
Total despesa imposto diferido líquido	2.356	(2.566)

23. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas envolvem as transações da Companhia com suas subsidiárias e profissionais-chave da Administração, de suas subsidiárias com coligadas, e entre as próprias subsidiárias.

a) Composição de ativos e passivos com partes relacionadas

	Consolidado	
	2022	2021
Passivo circulante:		
Compra de energia elétrica - BAESA (a)	2	3.374

- (a) Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a Energética Barra Grande S.A. - BAESA, na qualidade de vendedora, e a controlada direta DMEE, na qualidade de compradora, tendo por objeto a compra e venda da energia gerada na UHE Barra Grande; o qual vigorará até 14 de maio de 2036. A controlada direta DMEE deverá adquirir o montante da energia assegurada (garantia física) proporcional a sua participação na BAESA, em condições de preço definidas entre as partes.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

23. Transações com partes relacionadas--Continuação

b) Profissionais-chave da Administração

A Companhia considerou como “profissionais chave” o Presidente da Companhia. Em 2022, a Diretoria Executiva era composta pelo Presidente, Diretor de Novos Negócios e Diretor Administrativo Financeiro, sendo que os dois últimos cumulavam as funções de Diretor Superintendente e Diretor Comercial Financeiro da DMEE, respectivamente, cujas remerações foram pagas por aquela controlada direta, sem cumulação de vencimentos, conforme artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010. Na estrutura de governança da Companhia e das controladas diretas DMEE e DMED há, ainda, um Conselho de Administração, composto por sete membros titulares; Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e igual número de suplentes; Comitê de Auditoria Estatutário, composto por três membros; e Comitê de Avaliação Estatutário, composto por três membros; cujos membros cumulam as funções de membros dos respectivos órgãos nas controladas diretas DMED e DMEE.

Na controlada direta DMED, os profissionais chave da administração, que compõem a Diretoria Executiva, são o Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico, sendo que, na DMEE, são o Diretor Superintendente, Diretor Comercial Financeiro e Diretor Técnico, sendo este ultimo sem cumulação de vencimentos.

As remunerações da Diretoria Executiva e dos Conselheiros de Administração, Fiscal e membros do Comitê de Auditoria foram apropriadas como despesa. A remuneração da Diretoria Executiva incluiu salários, abono de férias, 13º salário e outros benefícios.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Salário-base	405	380	3.069	2.668
Encargos sociais	134	130	1.089	948
Provisões para férias e 13º salário	74	53	654	591
Vale-refeição/alimentação	-	-	88	75
Outros benefícios	11	7	606	521
	624	570	5.506	4.803

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

24. Custos e despesas operacionais

	Custo do serviço	Desp. Gerais e Administrativas	Outras Despesas/Receitas Líquidas	Controladora	
				2022	2021
Despesas					
Pessoal	-	2.327	-	2.327	2.191
Material	-	6	-	6	15
Serviços de terceiros	38	366	-	404	547
Seguros	-	30	-	30	30
Depreciação	-	271	-	271	266
Tributos	-	12	-	12	13
Compartilhamento de infra estrutura	-	-	104	104	112
Outros	-	-	-	-	(2)
	38	3.012	104	3.154	3.172

	Custo do serviço	Despesas com Vendas	Desp. Gerais e Administrativas	Outras Despesas /Receitas Líquidas	Consolidado	
					2022	2021
Despesas						
Pessoal	25.374	-	18.228	-	43.602	40.964
Material	1.308	-	2.169	-	3.477	4.320
Serviços de terceiros	8.943	-	6.881	-	15.824	12.434
Custo de construção	19.562	-	-	-	19.562	15.768
Energia elétrica comprada p/ revenda	97.663	-	-	-	97.663	178.365
Repactuação GSF CESAP	-	-	-	-	-	(10.387)
Repactuação GSF REH 2.919/21	-	-	-	-	-	(3.608)
Encargos do uso sistema transmissão/distribuição	25.664	-	-	-	25.664	21.895
Depreciação	14.658	-	1.176	-	15.834	15.846
Amortização	5.430	-	637	-	6.067	4.061
Arrendamentos e aluguéis	95	-	-	(1)	94	30
Seguros	137	-	74	-	211	213
Tributos	233	-	278	-	511	634
Doações, contribuições e subvenções	39	-	319	-	358	341
Provisão	-	2.630	8.148	-	10.778	8.527
(-) Reversão da provisão	(29)	(152)	(1.528)	-	(1.709)	(1.108)
(-) Recuperação de despesas	(856)	-	(385)	-	(1.241)	(1.088)
Perda ativo financeiro concessão	-	-	-	234	234	-
Perda (ganho) ativo indenizável (concessão)	-	-	-	-	-	(442)
Perda - alienação e desativação de bens e direitos	-	-	-	2.287	2.287	1.179
Compartilhamento de infraestrutura	-	-	-	(8.285)	(8.285)	(9.550)
Serviços de operação e manutenção - IP	-	-	-	(4.536)	(4.536)	(5.533)
Laudo de indenização de Antas I – RN 942/2021	-	-	-	1.186	1.186	-
Outros	3	-	-	4.087	4.090	1.469
	198.224	2.478	35.997	(5.028)	231.671	274.330

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

25. Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados

Plano de Benefício Definido

Autorizada pela Lei Municipal nº 5.428, de 30 de setembro de 1993, a controlada direta DMED patrocina dois planos de benefícios distintos, cujo objetivo é proporcionar a complementação de aposentadoria dos empregados que, após terem cumprido as exigências do plano, sejam elegíveis ao benefício. A controlada direta DMED, dado o seu porte, participa de um fundo multipatrocinado.

De acordo com o CPC 33, os saldos de ativos e passivos relacionados ao plano de benefício definido devem seguir as diretrizes de reconhecimento contábil conforme definido pela norma, atendendo as premissas contratuais e as exigências regulamentares. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, a controlada direta DMED obteve um laudo atuarial preparado por especialistas externos que indica um montante de ativos e passivos atuariais de R\$22.660 e de R\$2.842, respectivamente, resultando em um possível superávit no plano.

A controlada direta DMED e os administradores do fundo de pensão estimam que os recursos relacionados ao excedente patrimonial (*superávit*) tiveram sua origem por conta da migração de uma grande parte dos participantes para o plano de benefícios da modalidade de contribuição definida em anos anteriores, tendo em vista, que a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20 trouxe a necessidade de alterar o regulamento do plano de benefício DME quanto à elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios programados.

Com a alteração do Regulamento aprovado pelo Ministério de Previdência Social, verificou-se que houve um impacto nas reservas matemáticas, o qual foi sanado pela patrocinadora na ordem de R\$1.990 durante o exercício social de 2000.

Considerando que os participantes estavam com uma contribuição normal elevada e que esta teria que ser paritária, foram solicitados à SUPREV estudos para a implantação de um plano de benefícios na modalidade Contribuição Definida. Esse estudo foi realizado e aprovado pela PREVIC/MPS gerando o Plano de Benefício DME II, para o qual a grande maioria dos participantes migraram.

Os valores aportados pela patrocinadora para o Plano de Benefícios DME durante o exercício social de 2000, atualizados pela meta atuarial perfazem o montante de R\$18.140. Esse valor posicionado em dezembro de 2022 pelo CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados resulta em um superávit de R\$19.818;

Demonstra-se assim que mais de 50% do aporte realizado pela patrocinadora foi para atender à melhoria dos benefícios gerada pela Emenda Constitucional nº 20, bem como para a redução da contribuição normal por parte dos participantes.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

25. Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados--Continuação

Plano de Benefício Definido--Continuação

Em 21 de novembro de 2012, a SUPREV encaminhou processo à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com o objetivo de obter aprovação quanto à destinação da Reserva Especial do Plano de Benefícios nº 006-DME. A controlada direta DMED aguarda a homologação e aprovação final da PREVIC quanto à destinação desse superávit.

Durante os exercícios sociais de 2014 a 2022, a controlada direta DMED procedeu ao ajuste contábil do plano de benefício definido, ou seja, reconheceu apenas 50% do seu valor superavitário conforme estabelece a Resolução CGPC nº 26/2008, conjugada com o especificado na Interpretação Técnica nº ICPC 20, até que haja manifestação favorável da PREVIC quanto ao processo de destinação ao patrocinador.

Movimentação do Plano de Benefício Definido

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Valor presente das obrigações atuariais com cobertura	(2.842)	(2.986)
Valor justo dos ativos em excesso aos montantes das obrigações	22.660	20.455
Valor presente da obrigação descoberta	19.818	17.469
Ativo atuarial líquido	19.818	17.469
Ativo do plano	19.818	17.469
Mudança no efeito do teto de ativo (<i>Asset Ceiling</i>)	(15.890)	(12.559)
Ativo/(passivo) líquido reconhecido	3.928	4.910

Os valores reconhecidos no resultado no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e no resultado abrangente são os seguintes:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Ativo reconhecido no início do período	4.910	6.086
Ajustes entre exercícios de 2020 e 2021	-	(347)
Provisão para planos de benefícios e outros benefícios	378	274
Valor reconhecido de resultados abrangentes	(1.360)	(1.103)
Ativo/(passivo) líquido reconhecido	3.928	4.910

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

25. Plano previdenciário e outros benefícios aos empregados--Continuação

Movimentação do valor presente das obrigações atuariais e do valor justo dos ativos do plano

Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2020	18.816
Rendimento esperado dos ativos do plano	1.386
Ajustes entre exercícios de 2020 e 2021	936
Benefícios pagos pelo fundo	(58)
Perdas atuariais sobre os ativos do plano	(625)
Valor presente da obrigação em 31/12/2021	<u>20.455</u>
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2021	20.455
Rendimento esperado dos ativos do plano	1.831
Benefícios pagos pelo fundo	(68)
Ganhos atuariais sobre os ativos do plano	442
Valor presente da obrigação em 31/12/2022	<u>22.660</u>

As principais premissas consideradas no cálculo atuarial na data do balanço foram:

<u>Premissas atuariais</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Taxa nominal de desconto atuarial	9,71%	9,12%
Taxa real de juros	6,00%	5,43%
Inflação medida	3,50%	3,50%
Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano	9,71%	9,12%
Rotatividade	Nulo	Nulo
Taxa nominal de progressão salarial para participantes ativos	5,57%	5,57%
Tábua de mortalidade participantes ativos e assistidos	AT-2000	AT-2000

Plano de Contribuição Definida

Para o plano de contribuição definida, o regime financeiro é de capitalização e repartição dos benefícios e os custos são realizados paritariamente pelos participantes e pela patrocinadora.

As contribuições ao plano de aposentadoria de contribuição definida são reconhecidas como despesa quando efetivamente incorridas, ou seja, no momento da prestação de serviços dos empregados à Companhia, sendo que no exercício de 2022 foi de 1.378 (R\$1.187 em 2021).

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

26. Instrumentos financeiros por categoria

Controladora				
2022				
Ativos financeiros	Custo Amortizado	Valor justo através do resultado	Mantidos até o vencimento	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	16.578	-	-	16.578
	16.578	-	-	16.578

2022			
Passivos financeiros		Outros ao Custo Amortizado	Total
Fornecedores (Nota 13)		210	210
		210	210

Controladora				
2021				
Ativos financeiros	Custo Amortizado	Valor justo através do resultado	Mantidos até o vencimento	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	1.595	-	-	1.595
	1.595	-	-	1.595

2021			
Passivos financeiros		Outros ao Custo Amortizado	Total
Fornecedores (Nota 13)		114	114
		114	114

Ativos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Valor justo através do resultado	Total 2022
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	390.640	-	390.640
Consumidores e concessionárias (Nota 6)	50.078	-	50.078
Ativos financeiros setoriais (Nota 29)	57.273	-	57.273
Ativo financeiro indenizável	-	19.435	19.435
	497.991	19.435	517.426

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

26. Instrumentos financeiros por categoria--Continuação

Passivos financeiros	Custo amortizado	Total 2022
Fornecedores (Nota 13)	18.435	18.435
Folha de pagamento	515	515
Encargos regulatórios (Nota 15)	795	795
Pesquisa e desenvolvimento	1.940	1.940
Programa de eficiência energética	2.718	2.718
Tributos e contribuições sociais (Nota 16)	9.003	9.003
Passivos financeiros setoriais (Nota 29)	37.703	37.703
	71.109	71.109

Ativos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Valor justo através do resultado	Total 2021
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	336.991	-	336.991
Consumidores e concessionárias (Nota 6)	54.173	-	54.173
Ativos financeiros setoriais (Nota 29)	50.062	-	50.062
Ativo financeiro indenizável	-	16.423	16.423
	441.226	16.423	457.649

Passivos financeiros	Custo amortizado	Total 2021
Fornecedores (Nota 13)	17.632	17.632
Folha de pagamento	457	457
Encargos regulatórios	769	769
Pesquisa e desenvolvimento	1.737	1.737
Programa de eficiência energética	2.196	2.196
Tributos e contribuições sociais	9.646	9.646
Passivos financeiros setoriais (Nota 29)	12.227	12.227
	44.664	44.664

27. Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades das subsidiárias as expõem a diversos riscos financeiros, como risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro das companhias.

A gestão de risco é realizada pela Supervisão Financeira da Companhia e suas subsidiárias, segundo as políticas aprovadas pela Administração, sendo esta, responsável por identificar, avaliar e a proteger contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Companhia e suas subsidiárias.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

27. Gestão de risco financeiro--Continuação

Fatores de risco financeiro--Continuação

A Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco, bem como para áreas específicas, como risco de crédito e investimento de excedentes de caixa.

a) *Risco de crédito*

O risco surge da possibilidade das subsidiárias virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, concessionárias e permissionárias. Para reduzir esse tipo de risco e para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência, as contas a receber de clientes são monitoradas, realizando diversas ações de cobrança.

b) *Risco de liquidez*

Existe um monitoramento das previsões contínuas de exigências de liquidez das empresas para assegurar que tenham caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa e o saldo exigido para administração do capital circulante são totalmente aplicados em ativos financeiros equivalentes de caixa, com incidência de juros, depósitos a prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno ao acionista e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Risco quanto à escassez de energia

Para a controlada direta DMED, a energia fornecida aos consumidores da Companhia é oriunda de empreendimentos das quais é proprietária/consorciada, de cotas compulsórias (Itaipu, Angra I e Angra II, Cotas de Garantia Física e PROINFA) e da aquisição em Leilões de Energia, sendo que a fonte hidrelétrica é responsável por cerca de 80% do portfólio.

As vazões afluentes às usinas localizadas em algumas bacias que compõem o SIN, nestes últimos anos, também têm se situado abaixo da média histórica. Ressalta-se que, em algumas dessas bacias, observaram-se as piores sequências hidrológicas de todo o histórico de vazões de 91 anos (1931/2021). Considerando de forma agregada, as vazões para todo o SIN, no último período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, configuraram a pior condição hidrológica já observada para esse período no histórico.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

27. Gestão de risco financeiro--Continuação

Risco quanto à escassez de energia--Continuação

Em termos de armazenamentos equivalentes, foram verificados, ao final de dezembro, os seguintes valores nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul, correspondentes a 56,48% e 85,21%, um crescimento de 89% e 106%, respectivamente, em relação ao ano anterior.

Diante do contexto hidrológico favorável nas principais bacias hidrográficas do SIN desde o início do período chuvoso 2022/2023 e uma projeção de baixo crescimento da carga, não há indicativos de possibilidade de racionamento de energia.

A controlada direta DMEE, assim como o Sistema Elétrico Brasileiro, tem fonte de energia oriunda, predominantemente, de geração hidrelétrica. Uma hidrologia desfavorável, com energia natural afluyente e volume armazenado dos reservatórios abaixo dos níveis históricos, resulta em: (a) impacto do GSF (Generation Scaling Factor) na garantia física das usinas, obrigando a compra de energia no curto prazo ou no mercado livre para suprir esse corte; (b) Despacho constante de térmicas para atender a demanda do país, que são fontes mais caras que as hidroelétricas, assim como a diversificação da matriz como fontes como eólica e solar, que são intermitentes; (c) Preços de Liquidação das Diferenças (PLD) elevados e com alta volatilidade, assim como os preços praticados no mercado livre.

Nível de hierarquia

A Companhia aplica o CPC 40 para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível de hierarquia de mensuração. Os instrumentos financeiros da Companhia estão integralmente classificados como Nível 2.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

28. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas diretas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de suas atividades. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, conseqüentemente não foram analisadas pelos auditores independentes.

29. Ativos e passivos financeiros setoriais

29.1. Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” (CVA) e outros componentes financeiros

Na controlada direta DMED , a partir de 10 de dezembro de 2014, quando foi assinado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Energia Elétrica nº 049/1999 - ANEEL, a controlada direta DMED passou a reconhecer o saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” (CVA) e de outros componentes financeiros.

A CVA trata de valores realizados, uma vez que é responsável por registrar as variações positivas e negativas entre a estimativa de custos não gerenciáveis da controlada direta DMED e os pagamentos efetivamente ocorridos entre os processos tarifários anuais. As variações apuradas são atualizadas monetariamente com base na taxa SELIC e compensadas nos reajustes tarifários subsequentes.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

29. Ativos e passivos financeiros setoriais--Continuação

29.1. Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” (CVA) e outros componentes financeiros--Continuação

Seguem abaixo os saldos desses ativos e passivos financeiros:

Valores a receber de Parcela A e outros itens financeiros	Valores em Item amortização	Valores em constituição	Saldo em 31/12/2022	Valores em amortização	Valores em constituição	Saldo em 31/12/2021
CVA ativa - Parcela A a receber	14.192	6.641	20.833	17.227	4.638	21.865
Aquisição de energia - (CVA energia)	125	2.767	2.892	10.239	946	11.185
Programa de incentivo a fontes Alternativas de energia elétrica - Proinfa	2.579	-	2.579	811	252	1.063
Transporte rede básica	1.290	909	2.199	1.707	368	2.075
Transporte de energia - Itaipu	193	136	329	202	14	216
Encargo de energia de sistema - ESS	33	134	167	2.764	3.058	5.822
Conta de desenvolvimento energético - CDE	9.950	2.695	12.645	1.504	-	1.504
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH	22	-	22	-	-	-
Outros itens financeiros a receber	31.223	5.217	36.440	27.519	678	28.197
Neutralidade da parcela A	130	3.009	3.139	718	51	769
Sobrecontratação de energia	18.351	2.208	20.559	26.801	627	27.428
Bandeiras tarifárias	12.723	-	12.723	-	-	-
Bônus redução voluntária de consumo/ escassez hídrica	19	-	19	-	-	-
Valores a receber de Parcela A e outros itens financeiros	45.415	11.858	57.273	44.746	5.316	50.062
Ativo circulante	45.415	11.858	57.273	44.746	5.316	50.062
Outros itens financeiros a receber	-	11.115	11.115	-	-	-
Sobrecontratação de energia	-	11.115	11.115	-	-	-
Valores a receber de parcela A e outros itens financeiros	-	11.115	11.115	-	-	-
Ativo não circulante	-	11.115	11.115	-	-	-

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

29. Ativos e passivos financeiros setoriais--Continuação

29.1. Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” (CVA) e outros componentes financeiros--Continuação

Valores a devolver de parcela a e outros itens financeiros	Valores em Item amortização	Valores em constituição	Saldo em 31/12/2022	Valores em amortização	Valores em constituição	Saldo em 31/12/2021
CVA passiva - Parcela A a devolver	(8.204)	(10.252)	(18.456)	(471)	(2.446)	(2.917)
Aquisição de energia - (CVA energia)	(7.717)	(5.781)	(13.498)	-	(1.923)	(1.923)
Programa de incentivo a fontes alternativas de energia elétrica - Proinfa	(15)	(79)	(94)	-	-	-
Transporte rede básica	(27)	-	(27)	(11)	-	(11)
Transporte de energia - Itaipu	-	-	-	-	-	-
Encargo de energia de sistema - ESS	(435)	-	(435)	(85)	-	(85)
Conta de desenvolvimento energético – CDE	(10)	(4.390)	(4.400)	(368)	(521)	(889)
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH	-	(2)	(2)	(7)	(2)	(9)
Outros itens financeiros a devolver	(1.810)	(17.437)	(19.247)	(3.697)	(5.613)	(9.310)
Neutralidade da parcela A	(1.369)	(1.008)	(2.377)	(2.590)	(353)	(2.943)
Sobrecontratação de energia	(441)	(12.455)	(12.896)	(1.107)	(18)	(1.125)
Receita de ultrapassagem de demanda e excedentes de reativos	-	(3.870)	(3.870)	-	(3.061)	(3.061)
Bandeiras tarifárias	-	(104)	(104)	-	(2.181)	(2.181)
Valores a devolver de Parcela A e outros itens financeiros	(10.014)	(27.689)	(37.703)	(4.168)	(8.059)	(12.227)
Passivo circulante	(10.014)	(27.689)	(37.703)	(4.168)	(8.059)	(12.227)
Outros itens financeiros a devolver	-	(4.007)	(4.007)	-	-	-
Sobrecontratação de energia	-	(4.007)	(4.007)	-	-	-
Valores a devolver de Parcela A e outros itens financeiros	-	(4.007)	(4.007)	-	-	-
Passivo não circulante	-	(4.007)	(4.007)	-	-	-

29.2. Conta de compensação de variação de itens da Parcela A - CVA

Os valores a receber e a devolver de Parcela A referem-se às variações entre os custos não gerenciáveis efetivamente incorridos e os custos fixados quando da determinação da tarifa nas Revisões e/ou Reajustes Tarifários. Esses valores garantem a neutralidade tarifária da Parcela A.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

29. Ativos e passivos financeiros setoriais--Continuação

29.3. Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético - CDE é um encargo setorial, pago pelas empresas de distribuição e estabelecido em lei. Este encargo é dividido em três categorias, sendo: (i) CDE Uso referente à parcela cobrada de clientes livres e cativos incidente na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD; (ii) CDE Energia, referente ao encargo pago pelos clientes cativos incidente na Tarifa de Energia (TE); e (iii) CDE Energia ACR, referente ao encargo pago pelos clientes cativos incidente na Tarifa de Energia com o intuito de quitar o empréstimo realizado pela CONTA-ACR. O mecanismo de ressarcimento concedido às distribuidoras em relação aos subsídios tarifários ocorre através de repasses operacionalizados pela Eletrobras.

29.4. Neutralidade dos encargos setoriais na Parcela A

A neutralidade dos encargos refere-se ao cálculo das variações mensais apuradas entre os valores de cada item dos encargos setoriais efetivamente faturados no período de referência e os respectivos valores contemplados no processo tarifário, baseados na expectativa de mercado para os 12 meses subsequentes ao reajuste.

29.5. Sobrecontratação de energia

Refere-se aos custos adicionais com exposição no mercado de curto prazo, diferenças de preços entre submercados e liquidação das sobras de energia, tendo em vista, que a distribuidora deve garantir, por meio de contratos de energia regulados, o atendimento de 100% do seu mercado. Sendo assim, contratações superiores ou inferiores a este referencial implicam na apuração, pela ANEEL, com aplicação nos processos de reajustes e revisões tarifárias, dos custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado a 5% em relação à carga anual regulatória de fornecimento da distribuidora e do custo da energia referente à exposição ao mercado de curto prazo.

29.6. Receita de ultrapassagem de demanda

Conforme estabelecido no procedimento de regulação tarifária ("PRORET"), submódulo 2.7 Outras Receitas, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 463, de 22 de novembro de 2011, foi definido que as receitas auferidas com ultrapassagem de demanda e excedente de reativos, da data contratual de revisão tarifária referente ao 3º ciclo de revisão periódica, devem ser contabilizados como obrigações especiais, em subconta específica e serão amortizadas a partir da próxima revisão tarifária.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

29. Ativos e passivos financeiros setoriais--Continuação

29.6. Receita de ultrapassagem de demanda--Continuação

A partir do 4º ciclo de revisão tarifária periódica da Companhia, sendo este maio/2015, essa obrigação especial passou a ser amortizada, e os novos valores decorrentes de ultrapassagem de demanda e excedente de reativos passaram a ser apropriados em passivos financeiros setoriais, atualizados pela Selic, os quais foram considerados como redutores da Parcela B e passaram a ser amortizados pela Companhia quando da homologação do 5º ciclo de Revisão Tarifária, ocorrido em novembro de 2020, em observação ao submódulo 2.1 A Procedimentos Gerais do PRORET.

30. Eventos Subsequentes

Julgamento STF - "Quebra " de decisões judiciais definitivas

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 de repercussão geral, correspondentes aos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227, respectivamente, cuja temática é a possibilidade de cessação ou não da eficácia da coisa julgada em relações tributárias de trato continuado, após suceder pronunciamento da Suprema Corte de forma contrária à decisão anteriormente obtida favoravelmente ao contribuinte. Isso porque, de acordo com a legislação e a jurisprudência, uma decisão, mesmo transitada em julgado, produz os seus efeitos enquanto perdurar o quadro fático e jurídico que a justificou. Havendo alteração, os efeitos da decisão anterior podem deixar de se produzir.

A administração avaliou e concluiu que a Companhia não possui processos judiciais que se encaixam na decisão tomada pelo STF, sendo assim, não possui nenhum efeito esperado sobre suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios

Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi
Contadora
CRC-MG090512 O/2



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores representantes do Acionista,

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“Companhia” ou “DME”) submete, à apreciação de V. Sas., o Relatório da Administração, em conjunto com as Demonstrações Financeiras e o relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

1. NOSSOS NEGÓCIOS

No contexto da atual estrutura societária, a DME tem como único acionista o Município de Poços de Caldas e figura como empresa “holding”, participando no capital social das empresas DME Distribuição S.A – DMED e DME Energética S.A. - DMEE. A DME Distribuição S.A. – DMED, subsidiária integral da DME, é titular de outorgas para distribuição de energia elétrica no município de Poços de Caldas e geração de energia elétrica sob o regime de serviço público. A DME Energética S.A. – DMEE, outra subsidiária integral da DME, é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente e cotas de garantia física.

2. DESEMPENHO DE NOSSOS NEGÓCIOS

2.1. DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SERVIÇO PÚBLICO)

Em 2022, foram adicionadas 2.579 unidades consumidoras representando aumento de 3,16% em relação a 2021, totalizando 84.097 consumidores.

O consumo cativo de energia elétrica, em 2022, foi no montante de 280 GWh ano. Foi vendido, no ano, o montante de 46 GWh de energia através do MVE - Mecanismo de Venda de Excedentes. Por sua vez, o balanço energético apresentou um superávit da ordem de 104 GWh; energia esta, que foi liquidada no Mercado de Curto Prazo – MCP ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

2.1.1. REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO – RTP

O Reajuste Tarifário Anual – RTA da DMED conduziu a um efeito médio nas tarifas de 15,28%, sendo 23,51% para os consumidores em alta tensão e 10,20% para os consumidores em baixa tensão. Este ocorreu em novembro de 2022.

2.2. GERAÇÃO (PRODUÇÃO INDEPENDENTE E COTAS DE GARANTIA FÍSICA) E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em 2022, a DMEE forneceu 558.950,26 MWh, sendo 175.200,00 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 343.068,82 no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e 40.681,44 MWh entregues no regime de cotas, disciplinado pela Lei nº 12.783/2013. No ano de 2022, a DMEE continuou prestando serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia



Elétrica - CCEE, compreendendo, desde o assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia, até a realização das atividades periódicas, bem como serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A DME atingiu, no exercício de 2022, uma Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 312,19 milhões, apresentando um decréscimo de 15,85%, em decorrência de: (i) não incidência de ICMS sobre o valor relativo aos serviços de transmissão, distribuição e encargos setoriais, a partir de 23/06/2022; (ii) variação na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA, a qual apresentou uma redução de 99,23% em relação ao período anterior; (iii) redução do valor oriundo de liquidação de energia elétrica no mercado de curto prazo, impactada, principalmente, pela redução do Preço de Liquidação das Diferenças – PLD em 78,96%, em relação ao ano anterior e; (iv) redução da atividade de compra e venda de energia para terceiros, com a consequente redução do montante negociado, bem como em razão da redução do valor de venda de energia em reais por megawatt hora (R\$/MWh), e do valor do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), o qual teve como valor médio em 2022 de R\$ 58,985, ante R\$ 280,36 em 2021.

O custo dos serviços prestados consolidado diminuiu em 21,24%, atingindo R\$ 198,22 milhões, decorrente da diminuição dos gastos com Energia Comprada para Revenda, o qual foi impactado pelos Encargos e Recontabilizações do Mercado de Curto Prazo e pela Energia comprada p/revenda curto prazo.

Tais fatores contribuíram para o atingimento de um Lucro Bruto consolidado de R\$ 113,96 milhões, ante R\$ 119,31 milhões do Exercício anterior.

As Despesas Operacionais apresentaram um acréscimo de 47,61% decorrente, principalmente pelo Material destinado às obras de Iluminação Pública, com maiores dispêndios em 2022.

As receitas e despesas financeiras líquidas consolidadas apresentaram resultado no montante de R\$ 23,39 milhões, decorrente do resultado das receitas financeiras, oriundo do aumento da taxa básica de juros (SELIC), e dos Encargos Financeiros da Utilização do Bem Público - UBP proveniente da UHE Salto Pilão, os quais sofreram menor impacto da conjuntura econômica no Exercício.

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 84,73 milhões, apresentando um aumento de 13,44% em relação ao período anterior.

3. INVESTIMENTOS

Durante o ano de 2022 a DMED realizou investimentos por volta de R\$ 19,5 milhões. Os principais valores foram: R\$ 7,5 milhões destinados diretamente em melhorias das



redes de distribuição aéreas, R\$ 4,2 milhões em sistemas de medição, R\$ 3,2 milhão em usinas, R\$ 2,9 milhões em subestações e 1,6 milhões em equipamentos.

Conquanto que na DMEE, em 2022 foi dada continuidade aos estudos e ações, tais como aquisição fundiária e licenciamento ambiental para implantação de novas centrais hidrelétricas (PCH's / CGH's) nos Rios Pardo e Verde, conforme estudo de inventário aprovado pela ANEEL, com foco principal para as PCHs Marambaia (8,5MW) a qual já possui projeto executivo concluído e Boa Vista (16MW), que já possuem Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica da ANEEL, bem como a autorização de disponibilidade hídrica emitida pela ANA e estudos ambientais concluídos e em fase de análise pela SUPRAM Sul de Minas. Ocorreram também:

- Processo Licitatório para a construção de Planta Solar de 5 MW na modalidade Geração Distribuída no município de Poços de Caldas
- Negociação para aquisição de ações de complexo de geração localizado na região sul;
- Projeto para Instalação de Central de Geração Hidrelétrica (CGH) junto a Barragem Lindolpho Pio da Silva Dias, incluindo assinatura de contrato para aquisição do conjunto hidrogerador e estudos ambientais;
- Conclusão das negociações sem êxito para aquisição de ações de PCH localizada na região sudeste, com contratação de Due Diligence e Valluation.
- Prospecção de novos negócios nos segmentos de geração e transmissão através de aquisição de ações ou composição de parcerias para execução de novos empreendimentos, visando o crescimento dos ativos da DMEE.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A DME diretamente, por intermédio de suas controladas diretas ou através das SPE's em que participa indiretamente, atua ativamente nas localidades onde essas estão estabelecidas, mantendo seu compromisso de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de diversas ações de cunho sócio ambiental.

Em 2022, no Município de Poços de Caldas, a DMED apoiou 16 projetos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura (ICMS), no valor total de R\$ 1.749.531,01.

4. AGRADECIMENTOS

Consignamos nossos agradecimentos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal pelo zelo e atenção que têm despendido com as questões inerentes à DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE.



Da mesma forma, expressamos nossos agradecimentos aos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, em especial, aos funcionários das Empresas DME, pelo comprometimento com os ideais e princípios defendidos pela Companhia e pelo empenho na concretização de todas as conquistas e feitos até realizados.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2023.

José Carlos Vieira
Presidente

Marcos Rogério Alvim
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcelo Dias Loichate
Diretor de Novos Negócios